



**Prefeitura do Município de Angatuba  
Estado de São Paulo**

**COMPROVANTE RETIRADA DE EDITAL**

FIRMA: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

FONE: ( \_\_\_\_ ) \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2024 – PROCESSO Nº 102/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I. (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS).**

Obtivemos, através do acesso [www.angatuba.sp.gov.br](http://www.angatuba.sp.gov.br) nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio do e-mail: [licitacoes@angatuba.sp.gov.br](mailto:licitacoes@angatuba.sp.gov.br).

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Angatuba da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de qualquer informação adicional, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

**Local:** \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2024

**Nome por Extenso:** \_\_\_\_\_

**RG nº** \_\_\_\_\_

**ASSINATURA**



# Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2024**

**PROCESSO Nº 102/2023**

**TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 01/03/2024 as 09:00 horas**

**LOCAL: SALA DA CPL I**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I. (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS).**

### 1. PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA** torna público para conhecimento dos interessados que na sala de reunião do Setor de Licitações, localizada na Rua João Lopes Filho, nº 120, Angatuba/SP, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2024**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I. (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, regida pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 089/2014 de 22 de abril de 2014 e Decreto Municipal nº 091/2014 de 22 de abril de 2014, e legislações, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, em especial pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

1.2. A sessão do Pregão ocorrerá na Sala do Setor de Licitações, sito à Rua João Lopes Filho, nº 120, Centro, Angatuba/SP no Paço Municipal, onde se efetuará o credenciamento dos interessados em participar do certame licitatório.

1.3. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.4. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.5. Os documentos referentes ao **CRENCIAMENTO**, e os envelopes nº **01 - "PROPOSTA"** e nº **02 - "DOCUMENTAÇÃO"** serão recebidos pelo Setor de Licitações, localizado na Prefeitura do Município de Angatuba, **às 09:00 horas do dia 01 de março de 2024**. A sessão pública dirigida pelo(a) Pregoeiro(a), se dará no mesmo dia, local e hora, nos termos das legislações supracitadas, deste edital e anexos.

1.6. Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

- I. TERMO DE REFERÊNCIA;
- II. FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;
- III. MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS;
- IV. MODELO DE DECLARAÇÃO – CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL;
- V. MODELO DE PROCURAÇÃO/CRENCIAMENTO;



## **Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo**

- VI. MODELO DE DECLARAÇÃO – Cumprimento do Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- VII. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (ME OU EPP);
- VIII. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;
- IX. DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE;
- X. MINUTA DA ATA DE REGISTRO;
- XI. MINUTA DE FUTURO CONTRATO;
- XII. MINUTA DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;
- XIII. CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS;
- XIV. DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP;
- XV. TERMO DE APROVAÇÃO/REPROVAÇÃO DE AMOSTRA(S) DE MATERIAL.

### **2. DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA**

2.1. Esta licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I. (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS).**

2.2. A licitação se faz necessária para aquisição de alimentos variados e seguros para a alimentação dos alunos, dos pacientes da Residência Terapêutica e CAPS, crianças e adolescentes abrigados na Casa da Criança e Adolescente e manutenção dos serviços de Copa e Cozinha do prédio da Secretaria M. de Administração, postos de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde e do prédio da Secretaria M. de Segurança Pública e Trânsito.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar do certame:

3.1.1. Pessoas Jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Instrumento Convocatório e seus anexos;

3.1.2. Pessoas Jurídicas que se enquadrem na definição de prestadores de serviços do objeto da presente licitação;

3.1.3. Em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no país, aquelas que apresentem as exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, sendo representadas por procurador residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos;

3.2. Não poderão participar desta licitação:

3.2.1. Pessoas Jurídicas que estejam suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Angatuba e/ou foram declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.

3.2.2. Pessoas Jurídicas que se encontrem sob o regime falimentar, exceto as que estiverem em recuperação judicial.

3.2.3. Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

3.2.4. Consórcios ou grupo de empresas.



## Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo

### 4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, o **Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial**, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, a **procuração por instrumento público ou particular**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga (**ANEXO V**).

4.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do(a) Pregoeiro(a).

### 5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo III** deverá ser apresentada **FORA** do Envelope n.º **01 (PROPOSTA)**, junto ao credenciamento.

5.2. A declaração de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n.º 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VII** deste Edital, e apresentada **FORA** do envelope n.º **01 (PROPOSTA)**, junto ao credenciamento.

5.3. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01	ENVELOPE N.º 02
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA PREGÃO PRESENCIAL N.º. 004/2024 PROCESSO N.º. 102/2023 “PROPOSTA COMERCIAL”	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA PREGÃO PRESENCIAL N.º. 004/2024 PROCESSO N.º. 102/2023 “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

### 6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”

6.1. A proposta, nos termos do item 5.3 da cláusula V, deverá ser apresentada datilografada ou digitada, respeitado o vernáculo, sem emendas nem rasuras; ao final ser identificada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, devendo conter:

- 6.1.1. **Dados Cadastrais;**



## Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo

**6.1.2. Lotes**, compostos por seus **respectivos itens** (compatível com o objeto descrito), **identificação, inclusive a marca; preços unitários e totais**, líquidos, expressos em moeda nacional corrente, por item, CIF - ANGATUBA/SP, entregues na forma da CLÁUSULA XII deste Edital, inclusive descarga, conforme determinado no pedido. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o serviço do objeto da presente licitação;

**6.1.3. Prazo de validade da proposta**, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de encerramento da licitação.

**6.1.4.** Indicação do representante legal que firma a proposta e sua assinatura.

**6.1.5.** Indicação do representante legal investido de poderes para firmar o termo de contrato referido no item 11.

**6.1.6.** Cada concorrente deverá computar, no preço que ofertar todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

**6.1.7.** Especificações detalhadas do produto ofertado, inclusive marca e em conformidade com as especificações do Termo de Referência (**Anexo I**).

**6.2.** Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

**6.3.** Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

**6.4.** Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

**6.5.** O envelope da proposta deverá observar todas as exigências referidas nos Anexos I e II.

**6.5.1.** Somente serão aceitas as propostas que apresentarem seus preços com 02 (dois) dígitos após a vírgula, sendo que, as que constarem seus valores com 03 (três) dígitos, ou mais, o último será desconsiderado.

**6.6.** Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preços, o valor indicado no Anexo I – Termo de Referência que foi apurado com base nos preços de mercado.

**6.7.** Os preços ofertados permanecerão fixos e irredutíveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, que deverá ser comprovado pelo Adjudicatário mediante apresentação de planilha de composição de custos e deferido pela Prefeitura Municipal de Angatuba.

**6.8.** A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 089/2014 de 22 de abril de 2014, Decreto Municipal nº 091/2014 de 22 de abril de 2014 e da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, e demais normas suplementares aplicáveis.

## 7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

O Envelope "Documentos de Habilitação", nos termos do item 5.3 da cláusula V, deverá conter os documentos a seguir:

### 7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;



## Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo

- b) **Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste item 7.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento do Pregão.

### 7.2. REGULARIDADE FISCAL

7.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;

7.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Estadual e/ou Municipal**, se houver relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

7.2.3.1. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991;

7.2.3.2. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários "**inscritos em Dívida Ativa**" do Estado relativa ao domicílio ou sede do licitante;

7.2.3.3. Prova de Regularidade em relação aos **Tributos Municipais (Mobiliário)** relativa ao domicílio ou sede do licitante;

7.2.3.4. Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

7.2.3.5. Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho** mediante a apresentação da CNDT Certidão Negativa de Débitos ou CPD-EM Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa

7.2.3.6. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Termo de Ata de Registro de Preços;

7.2.3.7. O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei Complementar 123 de 2006, que trata de **Microempresa e Empresa De Pequeno Porte**, deverá apresentar a declaração que se enquadra na citada lei, **FORA** do envelope de proposta, conforme modelo contido no **ANEXO VII**.

7.2.3.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.2.3.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério deste Ente, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;



## Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo

**7.2.3.10.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

### 7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**7.3.1. Prova Negativa de Falência ou Concordata** em original ou cópia autenticada, com data de expedição não superior a **180 (cento e oitenta) dias** da data de entrega da documentação e proposta;

**7.3.1.1.** Caso a licitante apresente a Certidão Positiva de concessão de Recuperação Judicial, será necessária a apresentação do Plano de Recuperação Judicial, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira;

**7.3.1.2.** Nos termos do verbete de súmula nº 50, do E. TCE/SP, a licitante que estiver com Plano de Recuperação Judicial homologado pelo juízo competente não se exime de apresentar os demais documentos de habilitação econômico-financeiro previstos neste edital.

**7.3.2. Balanço Patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

**7.3.2.1.** A demonstração da boa situação financeira será realizada de forma objetiva, nos termos do artigo 31, Inciso I, parágrafo 5º, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente, comprovando que a licitante possui, os seguintes Índices Contábeis:

1. ILG = igual ou superior a 1,00
2. ILC = igual ou superior a 1,00
3. IE = igual ou inferior a 0,50

#### I - Tais índices serão calculados conforme segue:

- ❖  $ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$
- ❖  $ILC = (AC / PC)$
- ❖  $IE = (PC + ELP / AT)$

ONDE:

\*ILG = Índice de Liquidez Geral;

\*ILC = Índice de Liquidez Corrente;

\*AC = Ativo Circulante;

\*IE = Índice de Endividamento;

\*PC = Passivo Circulante;

\*RLP = Realizável a Longo Prazo;

\*ELP = Exigível a Longo Prazo; e

\*AT = Ativo Total.

**7.3.2.2.** Somente serão habilitadas no presente certame as empresas que apresentarem os índices Mínimos e Máximos exigidos.



## Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo

**7.3.2.3.** Comprovação de que a empresa licitante possui **Capital Social com valor de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor formulado em sua proposta de preços.**

### **7.4. QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**7.4.1.** **Comprovação de capacidade técnico operacional** de a licitante ter fornecido produtos em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, **comprovando o fornecimento mínimo de 50% (cinquenta por cento)** do quantitativo exigido neste edital, conforme Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, comprovando o fornecimento em características com o objeto da licitação.

### **7.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES**

**7.5.1.** Declaração de que **inexiste qualquer fato impeditivo** à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (**Anexo VIII**);

**7.5.2.** Declaração que **não emprega menor de dezoito anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (**Anexo VI**);

**7.5.3.** Declaração de **Atendimento das Condições e Exigências do Edital (Anexo IV)**;

**7.5.4.** Declaração da proponente que possui **disponibilidade** do produto ofertado (**Anexo IX**);

**OBSERVAÇÃO: Para as empresas que estão em processo de recuperação judicial e extrajudicial devem apresentar as declarações nos termos que seguem:**

- a) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato/ata de registro deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.
- b) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato/ata de registro deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

### **7.6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**7.6.1.** A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet com **data de expedição não anterior a 180 (cento e oitenta) dias** da data de encerramento da licitação se outro prazo de validade não constar dos documentos;

**7.6.2.** A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente;

**7.6.2.1.** As autenticações poderão também ser feitas pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio, nos termos do artigo 32 da Lei n.º 8.666/93, no ato de abertura do envelope respectivo desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos após a autenticação requerida ao representante legal presente.

**7.6.3.** Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, devendo ser observado o seguinte:

**7.6.3.1.** Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;



## Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo

**7.6.3.2.** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

**7.6.3.3.** Se a licitante for a matriz e o fornecedor ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o n.º de CNPJ da matriz e da filial simultaneamente.

### **8. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

**8.1.** No horário e local indicados, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.

**8.2.** Após os respectivos credenciamentos as licitantes entregarão a(ao) Pregoeiro(a) a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo III** do Edital e em envelopes separados a proposta de preços e os documentos de habilitação.

**8.2.1.** Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**8.2.2.** **Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes ficarão em poder do(a) Pregoeiro(a) e da Equipe de Apoio, sendo devolvidos às licitantes desclassificadas, mediante pedido escrito, após a assinatura do Termo de Ata de Registro de Preços ou efetivo cumprimento da obrigação pela proponente adjudicatária.**

**8.3.** A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que deixe de apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital;
- c) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- d) que não apresentem amostras.

**8.3.1.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**8.3.2.** Serão desconsideradas ofertas/ vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**8.4.** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e demais com preços até 10% (dez por cento) superiores;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**8.4.1.** Para efeito de seleção será considerado o **Menor Preço Global por LOTE**.

**8.5.** O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**8.5.1.** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**8.6.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.



## Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo

**8.6.1.** Havendo empate, será assegurada a **preferência** de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte.

**8.6.2.** Entende-se por empate situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores ao melhor preço.

**8.7.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**8.8.** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada a apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**8.9.** O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da menor oferta visando redução do preço.

**8.9.1.** Após a negociação, se houver o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**8.9.2.** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

**8.10.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**8.11.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação passíveis de obtenção por meio eletrônico poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**8.11.1.** A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**8.11.2.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**8.12.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**8.13.** Se a oferta não for aceitável ou a licitante desatender as exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com seu autor, decidirá sobre sua aceitabilidade e em caso positivo verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

### 9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

**9.1.** As licitantes vencedoras provisoriamente classificadas em primeiro lugar deverão apresentar as amostras dos constantes do Anexo I, devidamente etiquetadas com o número do item a que se refere, bem como a razão social do licitante, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de realização da sessão de processamento do pregão, no Paço Municipal, localizado a Rua João Lopes Filho, nº 120, Centro, Angatuba/SP.

**9.2.** As amostras deverão estar acompanhadas dos documentos abaixo, quando for o caso:

**9.2.1.** Ficha técnica assinada pelo responsável técnico do produto;

**9.2.2.** Laudo Bromatológico;

**9.3.** As amostras serão analisadas para fins de verificação de conformidade com as especificações mínimas exigidas no Anexo I deste Edital. As amostras da licitante vencedora provisoriamente classificada em primeiro lugar serão submetidas à análise detalhada, ocasião em que será emitido o parecer de aprovação ou reprovação das amostras para cada item ofertado.



## Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo

9.4. Havendo divergência entre as amostras apresentadas e as exigências mínimas contidas no ANEXO I, a licitante terá suas amostras desclassificadas para aquele item, subsequentemente para o lote, classificando-se o segundo colocado notificado para a negociação (art. 4º XVII da lei 10520/02) e consequentemente apresentação da amostra, e assim sucessivamente, até que se obtenha amostra condizendo com o exigido no Anexo I do Edital, sendo então declarado um vencedor para o LOTE.

9.4.1. A licitante vencedora provisoriamente classificada em primeiro lugar que deixar de apresentar amostra ou que tiver a amostra desclassificada no prazo previsto no item 9.1 será considerado desclassificado decaído do direito à contratação.

9.5. Havendo necessidade de avaliação mais detalhada do produto entregue, eventual custo com testes, análises de laboratório, ou laudos técnicos, o mesmo deverá ser efetuado pela LICITANTE VENCEDORA, conforme disposto no art. 75 da Lei n.º 8.666/93, aplicando-se, ainda, as penalidades cabíveis se o produto não atender às especificações contidas no Anexo I deste Edital.

9.6. Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender a legislação vigente.

### 10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer **deverá manifestar imediata e motivadamente** a sua intenção, abrindo-se então o **prazo de 03 (três) dias** para apresentação de memoriais ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo(a) Pregoeiro(a) à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3. Interposto o recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informando à autoridade competente.

10.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5. O recurso terá efeito suspensivo para o item respectivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. A adjudicação será feita **por LOTE**.

10.7. Nos eventuais recursos a Recorrente deverá observar o seguinte:

10.7.1. Somente serão válidos os documentos originais;

10.7.2. Quando encaminhados via FAC-SÍMILE ou CORREIO ELETRÔNICO, as razões do recurso serão válidas por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os memoriais originais junto à Prefeitura Municipal de Angatuba;

10.7.3. As razões deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo, da Prefeitura de Angatuba.

10.7.4. Não protocolando na forma definida, o(a) Pregoeiro(a) não apreciará os memoriais.

10.8. Serão aceitas comprovações de registro de produtos e/ou materiais, quando assim exigido, dentro do seu prazo de validade, através do site da ANVISA na internet.

10.9. Homologado o certame a vencedora será notificada via fax, correspondência (AR) correio eletrônico (e-mail institucional), ou Publicação no Diário Oficial do Estado a critério da Administração, para que compareça assinar o Termo de Ata de Registro de Preços **no prazo de 05 (cinco) dias corridos** a contar:

- a) No caso de envio via fax a contar da data do comprovante de envio de fax.
- b) No caso de correspondência a contar da data de recebimento do ar pelo destinatário.
- c) No caso de publicação em diário oficial do estado a contar da publicação.



## Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo

d) No caso de correio eletrônico a contar da data do envio de e-mail.

### 11. DO CONTRATO

11.1. O Sistema de Registro de Preços não gera direito à contratação. Havendo interesse do Órgão Gerenciador em contratar serviços ou produtos para cada fornecimento será assinado um contrato (**Anexo XI**) entre o licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o Órgão Gerenciador, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

11.2. Após a regular convocação por parte do Órgão Gerenciador, a(s) adjudicatária(s) terá(o) o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** para assinar o Contrato, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração Pública.

11.2.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços será notificada via fax, ou correspondência (AR) ou correio eletrônico (e-mail institucional), ou em Publicação no Diário Oficial do Estado a critério da Administração, para que a empresa compareça para assinar o Termo de **Contrato** no prazo de **05 (cinco) dias corridos** a contar:

- a) No caso de envio via fax a contar da data do comprovante de envio de fax.
- b) No caso de correspondência a contar da data de recebimento do ar pelo destinatário.
- c) No caso de publicação em diário oficial do estado a contar da publicação.
- d) No caso de correio eletrônico a contar da data do envio do e-mail.

11.3. As empresas recuperação judicial e extrajudicial devem apresentar os seguintes documentos para a assinatura da Ata de Registro:

- a) Para o caso de empresas em recuperação judicial: apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.
- b) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: apresentar a comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

11.4. O não atendimento no prazo previsto no item 11.2 ou a recusa em assinar o Contrato pela adjudicatária implicará perda do direito a contratação e aplicação de sanções previstas no Edital e seus anexos.

### 12. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1. O prazo de vigência da ata, será de **12 (doze) meses** contados a partir da data da assinatura.

12.2. O objeto deverá ser entregue dentro do **prazo de 05 (cinco) dias corridos** a contar da solicitação, de acordo com as necessidades das Secretarias requisitantes, após a devida formalização do ajuste, conforme Autorização de Fornecimento "A.F." devidamente autorizado pelo Secretário Municipal ou responsável indicado para este fim no Almoxarifado situado na Rua Major Pereira de Moraes, nº 245, Centro, Angatuba/SP, devendo os produtos ser entregues em ótimas condições, bem como adequadas para o transporte. As despesas decorrentes da entrega ficam por responsabilidade do fornecedor.

12.3. Constatada qualquer irregularidade na entrega dos produtos, a contratada, obrigar-se-á a trocá-los **no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos**, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do contrato nos termos legais.

12.4. O Órgão Gerenciador rejeitará, no todo ou em parte o produto em desacordo com o Edital.

12.5. A Detentora da Ata de Registro de Preços se compromete a prestar os serviços com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.



## Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo

**12.6.** O controle de qualidade será realizado de acordo com a variedade, peso, e demais características do produto, sendo que em caso de não corresponder às exigências mencionadas, o material será devolvido, ficando a empresa fornecedora sujeita a substituí-lo **no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos** independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

**12.7.** Poderão ser realizadas análises específicas em laboratório oficial ou particular para verificação da qualidade do produto e as despesas correrão por conta da Detentora da Ata de Registro de Preços, conforme art. 75 da Lei 8.666/93.

**12.8.** Os produtos entregues pela **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** deverão ser idênticos às especificações do Edital e em sua proposta. Caso o produto não corresponda às especificações, será rejeitado e poderá ser admitida uma substituição, desde que no prazo **máximo de até 10 (dez) dias corridos** contados do recebimento da Nota de Empenho não se tenha esgotado e a Detentora da Ata de Registro de Preços possa fornecer, frise-se, dentro do restante do prazo. Nesta hipótese de substituição, caso realizada dentro do prazo de entrega inicial ainda não esgotado, não será aplicada a penalidade; se realizada após findo o prazo, o produto poderá ser aceito, entretanto, será aplicada aplicação de multas cabíveis.

**12.9.** Se durante o fornecimento ocorrer problemas de desabastecimento ou similar, que possa comprometer a perfeita execução deste edital, a Prefeitura poderá a pedido da **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, autorizar a substituição do(s) produto(s) ou da(s) marca(s), desde que devidamente analisada e aprovada nova amostra pela Comissão Avaliadora, com antecedência de 03 (três) dias, sob as penalidades previstas nesse edital/Ata de Registro de Preços.

**12.10.** A cada solicitação a licitante vencedora deverá entregar na Secretaria de Administração, juntamente com a Nota Fiscal o recibo de entrega assinado pelo gestor responsável **indicado pela Secretaria**, na data limite para a entrega dos produtos.

**12.11.** Eventuais atrasos na entrega dos produtos deverão ser justificados por escrito pela Detentora da Ata de Registro de Preços cabendo à Administração avaliar as razões externadas pela Detentora da Ata, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**12.12.** Deverão ser observadas todas as condições e exigências referidas no Anexo I do Edital.

### **13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO FORNECIMENTO**

**13.1.** Homologado o procedimento, o licitante vencedor deverá comparecer para assinar o Termo de Ata de Registro de Preços, munido de toda documentação exigida para fins de assinatura do instrumento, dentro do prazo de até **05 (cinco) dias corridos** da notificação, conforme item 10.9 deste edital, e em caso de não comparecimento caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas na Cláusula XVI deste Edital.

**13.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

**13.3.** Colhidas às assinaturas, será providenciada a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item anterior.

**13.4.** Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar previamente a assinatura da Ata de Registro de Preços, a regularidade fiscal, no prazo de dois dias úteis a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período a critério do Órgão Gerenciador sob pena da contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º. da lei Federal nº. 10.520/02 e art. 87 da lei federal 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do Sistema de Registro de Preços;



## **Prefeitura do Município de Angatuba** **Estado de São Paulo**

**13.4.1.** Não ocorrendo à regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.6.2 da Cláusula VIII.

**13.5.** Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

**13.6.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pelo Setor de Compras, em cada "Autorização de Fornecimento".

**13.7.** O Órgão Gerenciador não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de aquisição.

**13.7.1.** Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações técnicas são estimativos e representam as previsões da Secretarias requisitantes durante o período de 12 (doze) meses.

**13.8.** A existência do preço registrado não obriga o Órgão Gerenciador firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

**13.9.** Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

**13.10.** Independentemente de solicitação dos detentores, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura do Termo de Ata de Registro de Preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

**13.11.** O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico financeiro.

**13.11.1.** A comprovação deve ser feita acompanhada de: lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

**13.11.2.** Reconhecendo o desequilíbrio econômico - financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

**13.11.3.** A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

### **14. DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DO PRODUTO**

**14.1.** O objeto da presente licitação será recebido:

**14.1.1.** Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação;

**14.1.2.** Definitivamente, após a verificação da qualidade do mesmo, em consonância com as especificações técnicas e proposta da empresa licitante vencedora, conseqüente aceitação.

**14.2.** Será rejeitado no recebimento, o produto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e da marca/procedência informada na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos no item 14.3 deste Edital.

**14.3.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeição por quaisquer dos motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



## Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo

- a.1) Na hipótese de substituição, a Detentora da Ata de Registro de Preços deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria, **prazo máximo de até 02 (dois) dias corridos**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) Na hipótese de complementação, a Detentora da Ata de Registro de Preços deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Gerenciador, no **prazo máximo de até 02 (dois) dias corridos**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### 15. DAS RESPONSABILIDADES

#### 15.1. São responsabilidades da **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**:

- 15.1.1. Havendo necessidade da contratação, o cumprimento de prazos de entrega nas datas, condições e locais definidos nas quantidades da Ata de Registro de Preços, acrescidas se necessário;
- 15.1.2. Durante toda vigência do termo da ata, ser a responsável pela qualidade dos produtos;
- 15.1.3. O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.
- 15.1.4. Manter as condições de habilitação.
- 15.1.5. Os serviços deverão ser conduzidos em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

#### 15.2. São responsabilidades do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- 15.2.1. Pagar à **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** os valores devidos, nas datas avençadas, pautando-se no competente instrumento de contrato, sem prejuízo das disposições contidas no presente edital;
- 15.2.2. O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente edital.

### 16. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1. A licitante que convocada dentro da validade da sua proposta, não celebrar o Termo de Ata de Registro de Preços, deixar de apresentar a documentação necessária para tal, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no Termo de Ata de Registro de Preços e demais cominações legais.

16.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Termo de Ata de Registro de Preços ou apresentar a documentação necessária sua para celebração, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias corridos da notificação, conforme item 10.9 deste edital, ou a efetiva contratação nos termos da Cláusula XI, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas, em multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

16.3. Pela inexecução total ou parcial das condições fixadas nesta licitação a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** as seguintes sanções:

- 16.3.1. Advertência;
- 16.3.2. Multa indenizatória pecuniária de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- 16.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.



## Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo

**16.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Detentora da Ata de Registro de Preços ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 16.3.3 desta Cláusula.

**16.3.5.** As sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

**16.3.5.1.** Das sanções estabelecidas no item 16.3, subitens 16.3.1 a 16.3.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

**16.3.5.2.** Da sanção estabelecida no subitem 16.3.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

**16.4.** O atraso injustificado da entrega da compra, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a detentora da Ata de Registro de Preços à multa de mora, calculada na proporção de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da obrigação não cumprida, limitado ao percentual da cláusula 16.3.2.

**16.5.** Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 14.3 deste Edital;

**16.5.1.** A não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções previstas nesta Cláusula.

**16.6.** As sanções previstas nos itens 16.3.1, 16.3.2, 16.3.3, 16.3.4 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

**16.7.** O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a detentora da Ata de Registro de Preços tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

**16.7.1.** Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

## 17. DOS PAGAMENTOS

**17.1.** O pagamento será realizado no prazo de até **30 dias (trinta) dias corridos**, contados da data de entrega efetiva dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica (tem 17.1.1) acompanhada dos respectivos recibos de entrega e comprovantes de regularidade perante o FGTS, Fazenda Nacional (Receita Federal) e Certidão de Regularidade com a Justiça do Trabalho, sendo que os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações orçamentárias vigentes no orçamento do Órgão Gerenciador para o exercício de 2024 e as correspondentes para exercícios futuros, as despesas decorrentes para o próximo exercício correrão por conta da dotação orçamentária, prevista na lei de orçamento, bem como no que for necessário para suportar este Termo de Ata de Registro de Preços, advindo do orçamento do exercício de 2025, e no que couber art. 7º § 2º item III ou conforme previsto art. 65 § 8º da lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**17.1.1.** A nota fiscal eletrônica, na prestação de serviços, fica condicionada a legislação local do emitente e referente a venda é obrigatório a emissão da nota fiscal eletrônica.

**17.2.** Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente da definida no item anterior.

**17.3.** Os pagamentos deverão ocorrer através de boletim bancário, crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada.

**17.4.** A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuado na modalidade "ordem de pagamento bancário" na conta fornecida pela licitante vencedora.



## **Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo**

**17.5.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

**17.6.** Se por ocasião da efetivação do pagamento, as certidões de regularidade de débito do(s) adjudicatário(s) perante o FGTS, a Fazenda Nacional (Receita Federal) e Certidão de Regularidade com a Justiça do Trabalho, estiverem com os prazos de validade vencidos, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**17.7.** A ausência dos documentos atualizados relativos ao FGTS, a Fazenda Nacional (Receita Federal) e Certidão de Regularidade com a Justiça do Trabalho, ensejará a suspensão dos pagamentos a que a detentora da Ata de Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

**17.7.1.** Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a detentora da Ata de Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio na prestação do serviço motivado pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas nos itens 16.3.1, 16.3.3 e 16.3.4 da Cláusula XVI deste Edital.

**17.8.** Deverão também os preços propostos englobar todas as despesas com os transportes, descargas, seguro, impostos e outras que correrão sempre por conta e risco do fornecedor devendo, portanto estar incluídas no preço do serviço cotado.

**17.9.** Não haverá reajuste em período inferior a 12 (doze) meses.

### **18. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

**18.1.** Até **02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada** para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**18.1.1.** As petições deverão ser protocoladas junto ao Setor de Licitações, Rua João Lopes Filho, nº 120, Centro, Angatuba, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo legal.

**18.1.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**18.1.3.** Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

**18.2.** Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

**18.2.1.** Somente serão válidos os documentos originais;

**18.2.2.** Quando encaminhados via FAC-SÍMILE ou CORREIO ELETRÔNICO, esses documentos serão válidos por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os documentos originais junto à Prefeitura Municipal de Angatuba;

**18.2.3.** Não protocolando na forma definida o(a) Pregoeiro(a) não apreciará seu documentos.

### **19. DA VANTAJOSIDADE PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**19.1.** Ocorrendo variação a menor dos custos do objeto da Ata de Registro de Preços, verificada pela Administração Pública, proceder-se-á negociação com a Detentora a fim de que seja oportunizado a esta cobrir o menor valor verificado em cotação, em homenagem ao Princípio da Supremacia do Interesse Público.

**19.2.** Observado o disposto no item supra, os produtos deverão ser fornecidos pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a detentora da Ata de Registro de Preços solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Ata de Registro de Preços sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido.



## **Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo**

**19.2.1.** A paralisação dos fornecimento por esta razão sujeitará a detentora da Ata de Registro de Preços às sanções contratuais e editalícias.

### **20. DAS INFORMAÇÕES**

**20.1.** As informações administrativas relativas ao presente certame poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, por escrito, no endereço indicado no preâmbulo deste instrumento, das 8:00 às 17:00 horas, até 48 horas da data marcada para a abertura do certame. As respostas serão encaminhadas via fax à todas as empresas que retiraram o Edital e farão parte integrante do processo administrativo.

### **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.2.** De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

**21.2.1.** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**21.3.** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

**21.4.** Para conhecimento dos interessados expede-se o presente edital, do qual será extraído um resumo que será afixado no saguão do Paço Municipal e publicado no Diário Oficial do Estado.

**21.5.** Todos os demais trâmites desta licitação, como ATAS, julgamentos, esclarecimentos e outros, serão publicados no Diário Oficial do Estado do qual correrão os prazos para recurso quando for o caso, prevalecendo sempre à contagem do prazo para recurso a data da publicação no Diário Oficial do Estado. A licitante que desejar cópia integral das decisões deverá comparecer ao Setor de Licitações e solicitá-las.

**21.6.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

**21.7.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a).

**21.8.** Os interessados que desejarem cópia integral do Edital e Anexos poderão retirá-los, na Prefeitura de Angatuba, no horário de expediente, até o último dia útil que antecede a data de abertura da Licitação.

**21.9.** A Prefeitura do Município de Angatuba poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.

Angatuba, 19 de Fevereiro de 2024.

**NICOLAS BASILE ROCHEL**  
Prefeito Municipal



**Prefeitura do Município de Angatuba**  
**Estado de São Paulo**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2024 - PROCESSO Nº 102/2023**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS).**

LOTE 1					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	V. UNIT.	V. TOTAL
01	24.850	KG	Açúcar cristal de 1ª, deverá ser fabricado de cana de açúcar livre de fermentação, isento de matéria terrosa de parasitas e detritos de animais ou vegetal. Embalagem 5kg. <b>(APRESENTAR AMOSTRA)</b>	R\$ 5,47	R\$ 135.929,50
02	2.361	PC	Chocolate em pó com malte e ovos, 50% cacau fonte de vitaminas, ingredientes básicos: açúcar orgânico, cacau em pó, extrato de malte, ovo integral ou albumina desidratada, vitaminas mínimas: a,c,b1 b2,b3eb6. Podendo conter outros ingredientes desde que declarados e permitidos na legislação e que não descaracterizem o produto. Seguir regulamento técnico pertinente ao produto. Informação nutricional aprox.. em 20g: valor energético 70kcal, carboidratos 13g, proteínas 2,5, gorduras totais 1,3g, fibra alimentar 2,8g. Embalagem primária: sacos de poliéster metalizado/pebd, atóxico e hermeticamente selados ou material similar com peso líquido de 1kg cada. Embalagem secundária: caixas de papelão reforçadas com abas superiores e lacradas com fita adesiva com peso líquido até 16kg. Com validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. <b>(APRESENTAR AMOSTRA)</b>	R\$ 49,36	R\$ 116.538,96
03	732	KG	Amido de milho: Produto amiláceo extraído do milho Zea mays L). Informação Nutricional porção de 100g: Valor Energético 340 kcal; Carboidratos 85g; Proteínas 0,0g; Gorduras Totais 0,0g; Gorduras Saturadas 0,0g; Fibra Alimentar 3g; Sódio 0mg. Embalagem: Saco metalizado ou plástico, resistente, atóxico, com 500g a 1kg. Validade mínima de fabricação de 180 dias. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	R\$ 14,11	R\$ 10.328,52
04	31.065	KG	Arroz agulhinha polido tipo I, 100% grãos nobres Especificação: Arroz agulhinha polido, longo fino, tipo I 100% grãos nobres. Máximo 12% de umidade. Isento de sujidades e materiais estranhos; Composição nutricional porção de 50g: VCT 180cal, carboidratos 40g, proteínas 3,5g, fibras 0,9g. Aspecto: Grãos íntegros, cor: branca polida, odor: Inodoro e sabor: Próprio. Embalagem primária: saco plástico contendo 5Kg. Prazo de validade Fabricação: mínima de 360 dias. O produto, o rótulo e a embalagem devem obedecer à legislação vigente. O produto deverá ser acondicionado em embalagem atóxica, resistente e hermeticamente fechada com peso líquido de 5kg. <b>(APRESENTAR AMOSTRA)</b> .	R\$ 7,93	R\$ 246.345,45



**Prefeitura do Município de Angatuba**  
**Estado de São Paulo**

05	820	KG	Arroz integral tipo I Características: classe longo, fino tipo 1 integral. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas. Embalagem deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1kg em polietileno, transparente, atóxico. <b>(APRESENTAR AMOSTRA)</b> .	R\$ 8,92	R\$ 7.314,40
06	456	KG	Aveia em flocos finos. Ingredientes: Aveia. Embalagem de plástico, atóxica, contendo 500g do produto. Validade mínima de 06 meses a partir da data de fabricação, a data de entrega não deverá ser superior a 30 dias da data de fabricação.	R\$ 24,04	R\$ 10.962,24
07	342	L	Azeite de oliva extra virgem com acidez máxima 0,8% Produto extraído do fruto da oliveira Olea europaea L unicamente por processos mecânicos ou outros meios físicos, sob controle de temperatura adequada. Mantendo a natureza original do produto. Características: aspecto, cheiro, sabor, cor peculiares, isento de ranço. Embalagem frasco plástico lata de folha de flandres com bico dosador, resistente atóxica c/ 500ml. <b>(APRESENTAR AMOSTRA)</b>	R\$ 95,58	R\$ 32.688,36
08	312	KG	Coco ralado; descrição do produto: coco ralado obtido de amêndoas de coco puro umedecido obtido por processo tecnológico adequado; isento de impurezas. Sujidades e ranço. Embalagem primaria: contendo 500g cada. Embalagem secundaria: apropriada em caixas de papelão reforçado.	R\$ 81,72	R\$ 25.496,64
09	4.825	KG	Café torrado e moído embalado a vácuo com selo ABIC (pacote 500g) beneficiado, limpo. Embalagem Primaria: embalagem a vácuo e aluminizada 500g. Secundária: embalagem de mercado que preserve a integridade do produto. Rotulagem: Deve atender a Legislação vigente. Validade: Mínima de 06 meses a partir da data de fabricação, a data de entrega não deverá ser superior a 30 dias da data de fabricação. <b>(APRESENTAR AMOSTRA)</b>	R\$ 42,62	R\$ 205.641,50
10	24	KG	Composto alimentar sabores chocolate, morango e salada de fruta. Ingredientes básicos: leite em pó integral, açúcar orgânico ou outro, maltodextrina, sal enriquecido com minerais (cálcio, ferro) enriquecido com vitaminas: a, c, b1, b2, b3 e b6, aroma idêntico ao natural baunilha e espessante natural goma guar. Mínimo: 12,0g/100 de proteína, 8,0g/100 de caseína e lactose correspondente. Poderá conter outras vitaminas e minerais desde que declaradas. Não poderá conter corantes artificiais Embalagem primária do produto deverá ser em saco de poliéster metalizado/pebd ou de barreira similar, atóxico, hermeticamente selados, conter peso líquido de até 2kg. A embalagem secundária do produto deverá ser caixas de papelão reforçadas com abas superiores e inferiores lacradas com fita adesiva ou fardos multifolhados em kraft lacrados por costura reforçada, contendo até 12kg do produto. Será considerada imprópria a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração. Validade mínima do produto: 11 meses. <b>(APRESENTAR AMOSTRA)</b>	R\$ 60,90	R\$ 1.461,60
11	484	KG	Ervilha em conserva. Ingredientes: ervilha, água e sal acondicionado em latas de aço reciclável contendo no mínimo 1,7Kg de peso líquido. As latas não deverão estar amassadas.	R\$ 24,58	R\$ 11.896,72



**Prefeitura do Município de Angatuba**  
**Estado de São Paulo**

12	10.390	KG	Extrato de tomate preparado com frutos maduros sem sementes e sem pele. Ingredientes: polpa de tomate, açúcar, sal e conservante benzoato de sódio. Brix 18° +ou-1°. Informações nutricionais porção 30g Val. energético 20kcal, carboidratos 4,5g; proteínas 0,6g, fibra Alimentar 0,7g, sódio 110mg. Embalagem tipo bag peso líq. de 1 a 2kg. <b>(APRESENTAR AMOSTRA)</b>	R\$ 16,87	R\$ 175.279,30
13	13.738	KG	Feijão carioca: embalagem de 1 kg, novo classificado com tipo cores. Grupo I, classe cores tipo I, porção 60g (1/4 xíc.) constituído de no mínimo 90% de grãos na cor e característica à variedade correspondente, de tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos. Umidade máxima de 15%; impurezas e matérias estranhas 2%. Valor energético 210kcal, carboidrato 40g, proteína 13g, gordura total 0,9g, gordura saturada 0,3g, fibra alimentar 13g; gordura trans. 0g, sódio 0mg, colesterol 0g, cálcio 79mg, ferro 5,2mg. Em saco de polietileno atóxico incolor, transparente, termossoldado, resistente, reembalado em fardo plástico atóxico, incolor, termossoldado/lacrado c/ fita adesiva plastificada, resistente, que suporte a manipulação, o transporte e o armazenamento sem perder sua integridade. As embalagens deverão conter código de barra, data de fabricação e validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 4 meses. Embalagem primaria em sacos plásticos de polietileno atóxico, resistente, termossoldado, contendo peso líquido de 1 kg. A data de fabricação não poderá ser anterior a 30 dias da data de entrega. Embalagem secundaria: saco plástico termossoldado tendo rotulagem de acordo com a legislação vigente. <b>(APRESENTAR AMOSTRA).</b>	R\$ 12,93	R\$ 177.632,34
14	852	KG	Feijão preto, tipo 1, constituído de grãos inteiros, novos e sadios. Isento de matéria terrosa, pedras, fungos e insetos, livre de fragmentos estranhos, umidade, e misturas de outras variedades ou espécies. Validade mínima 06 meses a partir da data da entrega. <b>(APRESENTAR AMOSTRA)</b>	R\$ 13,90	R\$ 11.842,80
15	350	KG	Farinha de mandioca Ingredientes Farinha de mandioca crua fina tipo 1. Deverá ser isenta de sujidades, parasitas e larvas. Pacotes de 1 kg. Suas condições deverão estar de acordo com a legislação vigente. Validade mínima 7 meses a partir da data da entrega.	R\$ 12,76	R\$ 13.398,00
16	884	KG	Farinha de milho amarela: Pacotes com 1 kg. Produto enriquecido com ferro ácido fólico obtido pela ligeira torração do grão de milho desgerminado ou não previamente macerado socado e peneirado, validade máxima 6 meses a partir da data de fabricação, que não poderá ser superior a 45 dias da data de entrega. Embalagem: saco plástico de polietileno atóxico, contendo nome e endereço do fabricante, nº do lote, marca do produto, data de validade.	R\$ 10,77	R\$ 9.520,68
17	1.400	KG	Farinha de trigo tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico pacote com 1 kg. Produto obtido pela parte comestível de uma ou mais espécies de trigo, através da moagem e/ou outros processos tecnológicos considerados seguros para produção de alimentos, sem aditivos. Validade mínima de quatro meses, a partir da data de fabricação que não poderá ser superior a 20 (vinte) dias da data de entrega. <b>(APRESENTAR AMOSTRA)</b>	R\$ 7,21	R\$ 10.094,00



**Prefeitura do Município de Angatuba**  
**Estado de São Paulo**

18	195	KG	Fermento químico em pó. Produto formado por substâncias que por influência do calor e/ou umidade produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amidos ou féculas, aumentando-lhe o volume e a porosidade. Contendo no ingrediente bicarbonato de sódio, carbonato de cálcio e fosfato monocalcico contendo 250g. <b>(APRESENTAR AMOSTRA)</b>	R\$ 55,88	R\$ 10.896,60
19	635	KG	Fubá de milho fino. Produto obtido pela moagem do grão de milho ( <i>Zea mays L.</i> ) desgerminado ou não. O fubá deve ser fabricado a partir de matérias primas B são e limpas, isentas de matéria terrosa ou parasitos. Não podem estar úmidas, fermentadas ou rançosas. Validade mínima: 04 meses a partir da data de fabricação. Embalagem primária: sacos de polietileno atóxico, devidamente identificados, contendo nome e endereço do fabricante, número do lote, marca do produto, data de fabricação, validade. Peso 500G. Embalagem secundária: reembalados em caixas de papelão reforçado, contendo nome e endereço do fabricante, número do lote, marca do produto, data de fabricação, validade.	R\$ 8,28	R\$ 5.257,80
20	22	KG	Leite em pó enriquecido com no mínimo 10 vitaminas e minerais. Contendo leite integral, emulsificante lecitina de soja, sem adição de açúcar e não deve conter glúten. Composição na porção de 26g de no máximo 77mg de sódio. Características organolépticas: pó fino e sem grumos, cor branco amarelado, sabor e odor característicos, semelhante ao leite fluido. A dissolução deve ser feita em água de qualquer temperatura. Embalagem: o produto deverá ser embalado em filme de poliéster metalizado, selado automaticamente acondicionado em sacos de pebd, folha simples, identificado conforme legislação, com peso líquido de 1kg. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Embalagem, rotulagem, validade conforme legislação vigente de forma indelével. Registrado no MAPA. Será considera imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada que exponha o produto à deterioração e/ou contaminação ou que não permita o perfeito armazenamento do mesmo <b>(APRESENTAR AMOSTRA)</b>	R\$ 58,05	R\$ 1.277,10
21	112	KG	Mistura para o preparo de gelatina sabores framboesa, morango, uva e abacaxi. Ingredientes: açúcar, gelatina, acidulante, regulador de acidez, antiemectante, aromatizante e corantes. Embalagem primária: sacos de poliéster metalizado/pebd ou barreira similar, atóxico e hermeticamente selados com peso líquido de 1kg cada. Embalagem secundária: caixas de papelão reforçadas com abas superiores e lacradas com fita adesiva com peso líquido 16kg. Validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. <b>(APRESENTAR AMOSTRA)</b>	R\$ 22,05	R\$ 2.469,60
22	590	KG	Milho verde em conserva, descrição do produto: simples; grãos inteiros; imerso em liquido; tamanho e coloração uniformes. Embalagem: acondicionado em lata ou saches com <b>1,70 kg</b> , devendo ser considerado peso liquido o produto drenado.	R\$ 26,09	R\$ 15.393,10



**Prefeitura do Município de Angatuba**  
**Estado de São Paulo**

23	200	PC	Patê de atum: Ingredientes: composto por no mínimo: atum, óleo vegetal, água, amido, vinagre, sal, açúcar, ovo e outros ingredientes que não descaracterizem o produto. O produto deverá ser isento de glutamato monossódico. Embalagem primária deverá ser em pouch laminado de poliéster, alumínio, nylon e polipropileno, com etiqueta autoadesiva. Contendo no mínimo 500g. Validade mínima de 15 meses. Valor nutricional na porção de 12g: proteína mínimo de 1g e carboidrato máximo de 1,2g. Produto deverá ser armazenado em temperatura ambiente e não necessitar de refrigeração. <b>(APRESENTAR AMOSTRA)</b>	R\$ 70,87	R\$ 14.174,00
24	200	PC	Patê de frango: Ingredientes: composto por no mínimo: frango desfiado, óleo vegetal, água, amido, vinagre, sal, açúcar, ovo e outros ingredientes que não descaracterizem o produto. O produto deverá ser isento de glutamato monossódico. Embalagem primária deverá ser em pouch laminado de poliéster, alumínio, nylon e polipropileno, com etiqueta autoadesiva. Contendo no mínimo 500g. Validade mínima de 15 meses. Valor nutricional na porção de 12g: proteína mínimo de 1g e carboidrato máximo de 1,2g. Produto deverá ser armazenado em temperatura ambiente e não necessitar de refrigeração. <b>(APRESENTAR AMOSTRA)</b>	R\$ 68,31	R\$ 13.662,00
25	105	KG	Orégano desidratado constituído de folhas acompanhadas ou não de pequenas unidades florais, secas e limpas, acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico. Dados de identificação e procedência: nº do lote, data de fabricação, data de validade quan. do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Apresentação: embalagem em polietileno em pacotes de 1 kg.	R\$ 110,83	R\$ 11.637,15
26	6.470	UNID	Óleo de soja tipo I refinado, limpo, isento de ranço e outras características indesejáveis, 5x filtrado, com antioxidantes Embalagem Frasco tipo pet c/ 900ml. Validade mínima de fabricação de 12 meses. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	R\$ 12,10	R\$ 78.287,00
27	200	PC	Queijo ralado. Queijo tipo parmesão ralado, fino de 50 g. De acordo com as NTA 02 e 11. Preparado a partir de matéria-prima sã e limpa, puro, sem qualquer adição, livre de sujidades, parasitas, larvas e de detritos animais e vegetais. Aparência: ralado fino. Cor: amarelo palha. Cheiro e sabor próprio. Validade mínima de 04 (quatro) meses da data de fabricação que não deverá ser superior a 20 (vinte) dias da data de entrega.	R\$ 8,03	R\$ 1.606,00
28	1000	KG	Trigo para quibe: descrição do produto: trigo para quibe; obtida do trigo moído, limpo; isento de sujidades, parasitas e larvas; livre de fermentação, mofo e materiais terrosos; Embalagem: de 500g acondicionado em saco plástico transparente, atóxico. Validade: mínima de 3 meses a contar da data de entrega do produto.	R\$ 18,08	R\$ 18.080,00
29	1780	KG	Sal refinado característica físico-química: Sal refinado com granulação uniforme e cristais brancos. Validade mínima 1 ano a partir da data de fabricação. Embalagem saco de polietileno atóxico, reembalado em fardo de papel reforçado contendo até 30 Kg. Embalagem de 1 KG.	R\$ 3,80	R\$ 6.764,00



**Prefeitura do Município de Angatuba**  
**Estado de São Paulo**

30	1090	UNID	Vinagre de vinho branco, fermentado acético de vinho branco. Embalagem Primária: Plástica atóxica transparente 750ml. Secundária: embalagem de mercado que preserve a integridade do produto. Rotulagem: Deve atender a Legislação vigente. Nota: Produto com registro. Validade: Mínima de 12 meses a partir da data de fabricação. Legislação: Portaria 28 de 17/06/86 MA; Lei 7678 de 08/11/88 MA; Resolução RDC n° 359 de 23/12/03 ANVISA/ MS.	R\$ 8,67	R\$ 9.450,30
31	200	KG	Uva passa branca, sem semente, embalagem com dados de identificação do produto: marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Embalagem plástica termosselada com peso aproximado de 200 gramas.	R\$ 91,10	R\$ 18.220,00
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 1</b>				<b>R\$ 1.409.545,66</b>	

LOTE 2					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	V. UNIT.	V. TOTAL
01	2.760	KG	Biscoito doce tipo Maria sem lactose isento de gordura hidrogenada e lactose. Embalagem primária: pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 300g a 400g tendo dupla. Secundária: embalagem de mercado que preserve a integridade do produto. Rotulagem deve atender a legislação vigente. Produto com registro. Validade de 3 meses a contar da data de entrega. <b>(APRESENTAR AMOSTRA)</b>	R\$ 29,77	R\$ 82.165,20
02	150	KG	Biscoito doce tipo Maria com Aveia e Mel. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal de palma, açúcar invertido, amido de milho, aveia em flocos, mel, sal, aromatizante, emulsificante, lecitina de soja, fermentos químicos, bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e pirofosfato de sódio e melhorador de farinha metabissulfito de sódio. Espécies doadoras do gene do amido de milho: bacillus thuringiensis e/ou agrobacterium tumefaciens e/ou zea mays. Espécies doadoras do gene de lecitina de soja: Agrobacterium, tumefaciens, streptomyces viridochromogenes, arabidopsis thaliana, bacillus thuringiensis. Alérgicos: contém aveia e derivado de soja e trigo. Pode conter centeio, cevada e leite. Contém glúten. Valor energético 404kcal, carboidratos 67g, açúcares totais 24, açúcares adicionados 22g, proteínas 6,8g, gorduras totais 12g, gorduras saturadas 5,1g, gorduras trans 8g, fibras alimentares 2,2g, sódio 346g. Aparência, cor, cheiro, sabor próprios. Bem assadas, sem cobertura e recheios. Validade mínima 8 meses. Embalagem dupla lacrada com peso líquido aproximadamente 400g. <b>(APRESENTAR AMOSTRA)</b>	R\$ 45,65	R\$ 6.847,50
03	2.760	KG	Biscoito salgado tipo cream cracker sem lactose: Isento de gordura hidrogenada e lactose. Embalagem primária: Pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 300g a 400g tendo dupla. Embalagem secundária: embalagem de mercado que preserve a integridade do produto. Rotulagem deve atender a legislação vigente. Produto com registro. Validade de 6 meses a contar da data de entrega. <b>(APRESENTAR AMOSTRA)</b>	R\$ 30,03	R\$ 82.882,80



**Prefeitura do Município de Angatuba**  
**Estado de São Paulo**

04	80	KG	Biscoito doce integral sabor chocolate, tipo Maria. Ingredientes: farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal de palma, amido de milho, açúcar invertido, cacau em pó, sal, aromatizante, emulsificante, lecitina de soja, fermentos químicos, bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio, melhorador de farinha metabissulfito de sódio e corante caramelo. Alérgicos: contém derivado de soja e trigo. Pode conter aveia, aveia, amendoim, centeio, cevada e leite, não contém lactose, contém glúten. Aparência, cor, cheiro, sabor próprios. Bem assadas, sem cobertura e recheios. Validade mínima de 8 meses. Embalagem dupla lacrada com peso líquido aproximadamente 400g. <b>(APRESENTAR AMOSTRA)</b>	R\$ 48,61	R\$ 3.888,80
05	7.620	KG	Macarrão massa de sêmola com ovos tipo parafuso. Pacotes 500g. Produto obtido exclusivamente de farinha de trigo Tipo 1 (sêmola / semolina de trigo) resultante do processo de empasto e amassamento mecânico, sem fermentação, de acordo com a NTA 49, do Decreto 12.486 de 20/10/1978, do Estado de São Paulo e Instrução Normativa nº 08 de 02/06/2005-MAPA. Ingredientes: sêmola/semolina de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais urucum, cúrcuma e/ou betacaroteno. Embalagem primária: sacos de polietileno atóxico, contendo a marca do produto, o nome do fabricante, validade, data de fabricação e número do lote. Embalagem secundária: reembalados em fardos de papel multifoldado ou plástico resistente de até 30 KG. Validade mínima 1 ano da data de fabricação que não poderá ser superior a 60 dias da data de entrega. <b>(APRESENTAR AMOSTRA)</b>	R\$ 11,68	R\$ 89.001,60
06	1.490	KG	Macarrão massa de sêmola com ovos tipo Maria: Pacotes de 500g. Produto obtido exclusivamente de farinha de trigo Tipo I (sêmola / semolina de trigo) resultante do processo de empasto e amassamento mecânico. Sem fermentação. De acordo com a NTA 49 do Decreto 12.486 de 20/10/1978, do Estado de SP e Instrução Normativa 08 de 02/06/2005-MAPA. Ingredientes: sêmola/ semolina de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais urucum e/ou cúrcuma e/ou betacaroteno. Contem glúten. Embalagem primária: sacos de polietileno atóxico, contendo a marca do produto, o nome do fabricante, validade, data de fabricação e nº do lote. Secundaria: reembalados em fardos de papel multifoldado ou plástico resistente de até 30 kg. <b>(APRESENTAR AMOSTRA)</b>	R\$ 11,68	R\$ 17.403,20
07	150	KG	Macarrão com vegetais e feijão tipo parafuso. Produto a base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, espinafre em pó, beterraba em pó, feijão em pó, corantes naturais de cúrcuma, urucum e carmim de cochonilha. Contém glúten. Alérgicos: contém derivado de trigo. Pode conter aveia, centeio, cevada, soja e derivado de ovos. Embalagem primária: saco plástico atóxico de 400g. Rotulagem nutricional obrigatória. As informações no rótulo devem estar visíveis, com ingredientes, procedência, data de validade, número de lote, informações sobre alergênicos. Validade: mínimo de 8 meses da data final de consumo constante na embalagem, contados da entrega do produto. <b>(APRESENTAR AMOSTRA)</b>	R\$ 24,78	R\$ 3.717,00



Prefeitura do Município de Angatuba  
Estado de São Paulo

08	130	KG	Macarrão integral fisilli com espinafre. Ingredientes e aditivos: farinha de trigo integral, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, espinafre desidratado em pó e clara de ovo em pó. Contém glúten. Embalagem primária: saco plástico atóxico de 400g a 500g. Rotulagem nutricional obrigatória. As informações no rótulo devem estar visíveis, com ingredientes, procedência, data de validade, número de lote, informações sobre alergênicos. Validade: mínimo de 8 meses da data final de consumo constante na embalagem, contados a partir da entrega do produto. <b>(APRESENTAR AMOSTRA)</b>	R\$ 34,05	R\$ 4.426,50
09	914	KG	Macarrão massa com ovos tipo espaguete. Pacotes de 500 g. Produto obtido exclusivamente de farinha de trigo. Embalagem primária: sacos de polietileno atóxico, contendo a marca do produto, o nome do fabricante, validade, data de fabricação e número do lote. Embalagem secundária: reembalados em fardos de papel multifoldado ou plástico resistente de até 30 KG. Validade mínima: 1 ano a partir da data de fabricação que não poderá ser superior a 60 dias da data de entrega. <b>(APRESENTAR AMOSTRA)</b>	R\$ 11,92	R\$ 10.894,88
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 2</b>					<b>R\$ 301.227,48</b>

LOTE 3					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	V. UNIT.	V. TOTAL
01	1.949	KG	Margarina com sal livre de gordura trans. 80% lipídeos com 3 kg. O produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 50 (Decreto nº 12.486 de 20/10/78 e RDC Anvisa nº 270 de 22/09/2005) e Resolução de nº 38 de 16/07/09 FNDE; deverá ser de primeira linha. Ingredientes: Óleos vegetais líquidos e Inter esterificados, água, sal, cloreto de potássio, vitamina A, leite em pó sem lactose, corante natural e outros ingredientes permitidos pela legislação vigente; Deverá ser livre de gordura trans./gordura hidrogenada, sem glúten, isento de ranço, bolor e outras características indesejáveis; deve apresentar aspecto homogêneo, uniforme, de cor amarela clara; Embalagem primaria: pote plástico atóxico e resistente com lacre de proteção intacto, pesando 3 kg; na forma indelével. Embalagem secundária: caixas de papelão tipo duplex, reforçadas e resistentes. No momento da entrega o produto deverá apresentar prazo de validade mínima de 10 meses. <b>(APRESENTAR AMOSTRA)</b>	R\$ 26,76	R\$ 52.155,24



**Prefeitura do Município de Angatuba**  
**Estado de São Paulo**

02	950	KG	Margarina com sal livre de gordura trans. 80% lipídeos deverá ser de primeira linha. Ingredientes: Óleos vegetais líquidos e Inter esterificados, água, sal, cloreto de potássio, vitamina A, leite em pó sem lactose, corante natural e outros ingredientes permitidos pela legislação vigente; Deverá ser livre de gordura trans./gordura hidrogenada, sem glúten, isento de ranço, bolor e outras características indesejáveis; Deve apresentar aspecto homogêneo, uniforme, cor amarela clara; Embalagem primária: pote de plástico atóxico e resistente, com lacre de proteção intacto, pesando 500g, na forma indelével. Embalagem secundária: caixas de papelão tipo duplex, reforçadas e resistentes. No momento da entrega o produto deverá apresentar prazo de validade mínima de 10 meses. <b>(APRESENTAR AMOSTRA)</b>	R\$ 26,76	R\$ 25.422,00
03	3.330	KG	Margarina vegetal cremosa com sal, balde de 15 kg. De acordo com a NTA 02 e 50. Fabricada a partir de matérias-primas selecionadas com os seguintes ingredientes básicos: óleos vegetais líquidos e hidrogenados, água, leite desnatado ou soro de leite, sal e 15.000 U.I. Vit. A por KG. Estabilizante lecitina de soja e mono e de glicérides, conservador, acidulante ácido láctico, aroma de manteiga, antioxidantes BHT e ácido cítrico, corante natural de urucum e cúrcuma ou natural Beta caroteno, SEM GORDURA TRANS, com 505 de lipídeos. Validade mínima: 06 (seis) meses a partir da data de fabricação que não poderá ser superior a 20 (vinte) dias da data de entrega. Embalagem primária: Pote de plástico atóxico. Peso líquido de 15KG. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Nos rótulos das embalagens deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, nº de registro no órgão competente, empilhamento máximo para armazenagem. <b>(APRESENTAR AMOSTRA)</b>	R\$ 26,66	R\$ 88.777,80
04	440	KG	Requeijão cremoso em bisnaga: O produto deverá estar de acordo com a Portaria nº 359 de 04/09/1997 do MAPA e Resolução FNDE 26 de 17/06/13. Constando obrigatoriamente de registro no SIF/DIPOA. Ingredientes: creme de leite, massa coalhada, leite em pó desnatado. Poderá conter outros ingredientes desde que aprovados pela legislação vigente e que não descaracterizem o produto, os quais deverão ser declarados. Não deverá conter gordura trans e corantes artificiais. O produto deverá ser transportado em veículo com carroceria fechada, isotérmico. Com temperatura entre 04 e 10°C, assegurando que o produto se mantenha refrigerado durante o transporte. Características: textura cremosa, cor, cheiro e sabor característicos. Embalagem primária: em formatos especiais do tipo "lápiz", trapézio ou triângulo, adequado para o envase de produtos pastosos, contendo 1 a 2 Kg. Embalagem secundária: caixa de papelão lacrado com fita adesiva. <b>(APRESENTAR AMOSTRA)</b>	R\$ 59,08	R\$ 25.995,20



**Prefeitura do Município de Angatuba**  
**Estado de São Paulo**

05	300	UNID	logurte integral líquido pronto para beber sabores (morango, coco, leite condensado, frutas vermelhas, salada de frutas e banana). Descrição mínima: leite, açúcar, fermento lácteo, preparado de frutas, entre outros ingredientes permitidos na legislação vigente que não descaracterizem o produto. Validade mínima de 45 dias na data da entrega, contendo nº de registro do produto no órgão competente. Garrafa plástica rígida com lacre de alumínio contendo de 200g. <b>(APRESENTAR AMOSTRA)</b>	R\$ 4,51	R\$ 1.353,00
06	300	UNID	logurte integral com polpa de banana. Descrição completa: iogurte integral com polpa de banana, sem conservantes, sem açúcar. Ingredientes: leite em pó integral reconstituído, polpa de banana, soro de leite em pó reconstituído e fermentos lácteos. Não contém glúten. Contém lactose. Alérgicos: contém derivados do leite de vaca. Devidamente rotulado. Embalagem: plástico flexível de polietileno, peso líquido: 130g. Validade 21 dias a partir da data de fabricação. <b>(APRESENTAR AMOSTRA)</b>	R\$ 4,61	R\$ 1.383,00
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 3</b>				<b>R\$ 195.086,24</b>	

**VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO:**

- **R\$ 1.905.859,38 (UM MILHÃO, NOVECENTOS E CINCO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS).**

**CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DO ANEXO I:**

1. A licitante vencedora provisoriamente classificada em primeiro lugar **DEVERÁ APRESENTAR UMA AMOSTRA DOS ITENS QUE COMPOEM O LOTE, (SENDO: ITENS 01, 02, 04, 05, 07, 09, 10, 12, 13, 14, 17, 18, 20, 21, 23 e 24 DO LOTE 1, ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09 DO LOTE 2, E ITENS 01, 02, 03, 04, 05 e 06 DO LOTE 3)**, conforme as especificações do Anexo I – Termo de Referência – Especificações Técnicas, devidamente etiquetada com o número do pregão e com a razão social da licitante, conforme Clausula Nona do Edital, **em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de realização da sessão de processamento do pregão**, no Paço Municipal, localizado a Rua João Lopes Filho, nº 120, Centro, Angatuba/SP;

2. Os produtos deverão estar em conformidade com as legislações e no que couber constantes em cada item/ote;

3. As especificações dos objetos descritos na proposta deverão ser fiéis aos produtos ofertados pelo licitante, e não a simples cópia do descritivo indicado no Anexo I deste Edital;

4. Características dos produtos com riqueza de detalhes, marcas ou referências, e outros dados que possam ser utilizados para o conhecimento dos produtos ofertados;

5. Os produtos à serem entregues deverão ser de primeira qualidade, com data de validade conforme descritivo do item (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS);

6. O produto deverá estar em conformidade com a Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, dispõe sobre o código que estabelece as normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos [arts. 5º, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal](#) e [art. 48 de suas Disposições Transitórias](#);



**Prefeitura do Município de Angatuba**  
**Estado de São Paulo**

7. Os produtos deverão ser conduzidos em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

8. O objeto deverá ser entregue dentro do **prazo de 05 (cinco) dias corridos** a contar da solicitação, de acordo com as necessidades das Secretarias requisitantes, após a devida formalização do ajuste, conforme Autorização de Fornecimento "A.F." devidamente autorizado pelo Secretário Municipal ou responsável indicado para este fim no Almoxarifado situado na Rua Major Pereira de Moraes, nº 245, Centro, Angatuba/SP, devendo os produtos ser entregues em ótimas condições, bem como adequadas para o transporte. As despesas decorrentes da entrega ficam por responsabilidade do fornecedor;

9. O pedido será de acordo com a necessidade do Setor de Alimentação escolar e demais setores das Secretarias solicitantes;

Angatuba, 19 de Fevereiro de 2024.

**NICOLAS BASILE ROCHEL**  
**Prefeito Municipal**



Prefeitura do Município de Angatuba  
Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2024 - PROCESSO Nº 102/2023  
ANEXO II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Ao Município da Prefeitura do Município de Angatuba,

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS).**

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Fone/Fax:
E-mail:		CNPJ nº

LOTE 1

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
01	24.850	KG	Açúcar cristal de 1ª, deverá ser fabricado de cana de açúcar livre de fermentação, isento de matéria terrosa de parasitas e detritos de animais/vegetal. Embalagem de 5kg. <b>(APRESENTAR AMOSTRA)</b>			
02	2.361	PC	Chocolate em pó com malte e ovos, 50% cacau fonte de vitaminas, ingredientes básicos: açúcar orgânico, cacau em pó, extrato de malte, ovo integral ou albumina desidratada, vitaminas mínimas: a,c,b1,b2,b3eb6. Podendo conter outros ingredientes desde que declarados e permitidos na legislação e que não descaracterizem o produto. Seguir regulamento técnico pertinente ao produto. Informação nutricional aproximada em 20g: valor energético 70kcal, carboidratos 13g, proteínas 2,5, gorduras totais 1,3g, fibra alimentar 2,8g. Embalagem primária: sacos de poliéster metalizado/pebd, atóxico e hermeticamente selados ou material similar com peso líquido de 1kg cada.Secundária: caixas de papelão reforçadas com abas superiores e lacradas com fita adesiva com peso líquido até 16kg. Com validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. <b>(APRESENTAR AMOSTRA)</b>			



**Prefeitura do Município de Angatuba**  
**Estado de São Paulo**

03	732	KG	Amido de milho: Produto amiláceo extraído do milho ( <i>Zea mays</i> , L.). Informação Nutricional na porção de 100g: Valor Energético 340 kcal; Carboidratos 85g; Proteínas 0,0g; Gorduras Totais 0,0g; Gorduras Saturadas 0,0g; Fibra Alimentar 3g; Sódio 0mg. Embalagem: Saco metalizado ou plástico, resistente, atóxico, com 500g a 1kg. Validade mínima de fabricação de 180 dias. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.			
04	31.065	KG	Arroz agulhinha polido tipo 1 100% grãos nobres: Especificação: Arroz agulhinha polido, longo fino, tipo 01, 100% grãos nobres. Máximo de 12% de umidade. Isento de sujidades e materiais estranhos; Composição nutricional por porção de 50g: VCT: 180cal, carboidratos 40g, proteínas 3,5g, fibras 0,9g. Aspecto: grãos íntegros, cor branca polida, odor inodoro sabor próprio. Embalagem primária: saco plástico contendo 5Kg. Prazo de validade Fabricação: mínima de 360 dias. O produto, o rótulo e a embalagem devem obedecer à legislação vigente. O produto deverá ser acondicionado em embalagem atóxica, resistente e hermeticamente fechada com peso líquido de 5kg. <b>(APRESENTAR AMOSTRA)</b> .			
05	820	KG	Arroz integral tipo I Características: classe longo, fino tipo 1 integral. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas. Embalagem deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1kg, em polietileno, transparente, atóxico. <b>(APRESENTAR AMOSTRA)</b> .			
06	456	KG	Aveia em flocos finos. Ingredientes: Aveia. Embalagem de plástico, atóxica, contendo 500g do produto. Validade mínima de 06 meses a partir da data de fabricação, a data de entrega não deverá ser superior a 30 dias da data de fabricação.			
07	342	L	Azeite de oliva extra virgem com acidez máxima 0,8% Produto extraído do fruto da oliveira <i>Olea europaea</i> L unicamente por processos mecânicos ou outros meios físicos, sob controle de temperatura adequada. Mantendo a natureza original do produto. Características: aspecto, cheiro, sabor, cor peculiares, isento de ranço. Embalagem frasco plástico lata de folha de flandres com bico dosador, resistente, atóxica, c/ 500ml. <b>(APRESENTAR AMOSTRA)</b> .			
08	312	KG	Coco ralado; descrição do produto: coco ralado obtido de amêndoas de coco puro umedecido obtido por processo tecnológico adequado; isento de impurezas. Sujidades e ranço. Embalagem primária: contendo 500g cada. Embalagem secundária: apropriada em caixas de papelão reforçado.			
09	4.825	KG	Café torrado e moído embalado a vácuo com selo ABIC (pacote 500g) beneficiado, limpo. Embalagem Primária: embalagem a vácuo e aluminizada 500g. Secundária: embalagem de mercado que preserve a integridade do produto. Rotulagem: Deve atender a Legislação vigente. Validade: Mínima de 06 meses a partir da data de fabricação, a data de entrega não deverá ser superior a 30 dias da data de fabricação. <b>(APRESENTAR AMOSTRA)</b>			



**Prefeitura do Município de Angatuba**  
**Estado de São Paulo**

10	24	KG	Composto alimentar sabores chocolate, morango e salada de fruta. Ingredientes básicos: leite em pó integral, açúcar orgânico ou outro, maltodextrina, sal enriquecido c/ minerais (cálcio,ferro) enriquecido com vitaminas: a,c,b1,b2,b3eb6, aroma idêntico ao natural baunilha e espessante natural goma guar. Mínimo: 12,0g/100 de proteína, 8,0g/100 de caseína e lactose correspondente. Poderá conter outras vitaminas e minerais desde que declaradas. Não poderá conter corantes artificiais Embalagem primária do produto deverá ser em saco de poliéster metalizado/pebd ou de barreira similar, atóxico, hermeticamente selados, conter peso líquido de até 2kg. A embalagem secundária do produto deverá ser caixas de papelão reforçadas com abas superiores e inferiores lacradas com fita adesiva ou fardos multifolhados em kraft lacrados por costura reforçada, contendo até 12kg do produto. Será considerada imprópria a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração. Validade mínima do produto: 11 meses. <b>(APRESENTAR AMOSTRA)</b>			
11	484	KG	Ervilha em conserva. Ingredientes: ervilha, água e sal acondicionado em latas de aço reciclável contendo no mínimo 1,7Kg de peso líqui. As latas não deverão estar amassadas.			
12	10.390	KG	Extrato de tomate preparado com frutos maduros sem sementes e sem pele. Ingredientes: polpa de tomate, açúcar, sal e conservante benzoato de sódio. Brix 18° +ou-1°. Informações nutricionais porção 30g Val. energético 20kcal, carboidratos 4,5g; proteínas 0,6g, fibra Alimentar 0,7g, sódio 110mg. Embalagem tipo bag peso líq. de 1 a 2kg. <b>(APRESENTAR AMOSTRA)</b>			
13	13.738	KG	Feijão carioca: embalagem de 1 kg, novo classificado com tipo cores. Grupo I, classe cores tipo I, porção 60g (1/4 xíc.) constituído de no mínimo 90% de grãos na cor e característica à variedade correspondente, de tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos. Umidade máxima de 15%; impurezas e matérias estranhas 2%. Valor energético 210kcal, carboidrato 40g, proteína 13g, gordura total 0,9g, gordura saturada 0,3g, fibra alimentar 13g; gordura trans. 0g, sódio 0mg, colesterol 0g, cálcio 79mg, ferro 5,2mg. Em saco de polietileno atóxico incolor, transparente, termossoldado, resistente, reembalado em fardo plástico atóxico, incolor, termossoldado / lacrado com fita adesiva plastificada, resistente, que suporte a manipulação, o transporte e o armazenamento sem perder sua integridade. As embalagens deverão conter código de barra, data de fabricação e validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 4 meses. Embalagem primaria em sacos plásticos de polietileno atóxico, resistente, termossoldado, contendo peso líquido de 1 kg. A data de fabricação não poderá ser anterior a 30 dias da data de entrega. Embalagem secundaria: saco plástico termossoldado tendo rotulagem de acordo com a legislação vigente. <b>(APRESENTAR AMOSTRA)</b> .			



**Prefeitura do Município de Angatuba**  
**Estado de São Paulo**

14	852	KG	Feijão preto, tipo 1, constituído de grãos inteiros, novos e sadios. Isento de matéria terrosa, pedras, fungos e insetos, livre de fragmentos estranhos, umidade, e misturas de outras variedades ou espécies. Validade mínima 06 meses a partir da data da entrega. <b>(APRESENTAR AMOSTRA)</b>			
15	350	KG	Farinha de mandioca ingredientes farinha de mandioca crua finatipo1. Deve ser isenta de sujidades, parasitas e larvas. Pacotes de 1 kg. Suas condições deverão estar de acordo com a legislação vigente. Validade mínima 7 meses a partir da data da entrega.			
16	884	KG	Farinha de milho amarela: Pacotes com 1 kg. Produto enriquecido com ferro ácido fólico obtido pela ligeira torração do grão de milho desgerminado ou não previamente macerado socado e peneirado, validade máxima 6 meses a partir da data de fabricação, que não poderá ser superior a 45 dias da data de entrega. Embalagem: saco plástico de polietileno atóxico, contendo nome e endereço do fabricante, nº do lote, marca do produto, data de validade.			
17	1.400	KG	Farinha de trigo tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico pacote com 1 kg. Produto obtido pela parte comestível de uma ou mais espécies de trigo, através da moagem e/ou outros processos tecnológicos considerados seguros para produção de alimentos, sem aditivos. Validade mínima de quatro meses, a partir da data de fabricação que não poderá ser superior a 20 (vinte) dias da data de entrega. <b>(APRESENTAR AMOSTRA)</b> .			
18	195	KG	Fermento químico em pó. Produto formado por substâncias que por influência do calor e/ou umidade produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amidos ou féculas, aumentando-lhe o volume e a porosidade. Contendo no ingrediente bicarbonato de sódio, carbonato de cálcio e fosfato monocalcico contendo 250g. <b>(APRESENTAR AMOSTRA)</b> .			
19	635	KG	Fubá de milho fino. Produto obtido pela moagem do grão de milho (Zea mays L) desgerminado ou não. O fubá deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa ou parasitos. Não podem estar úmidas, fermentadas ou rançosas. Validade mínima: 04 meses a partir da data de fabricação. Embalagem: sacos de polietileno atóxico, devidamente identificados, contendo nome e endereço do fabricante, número do lote, marca do produto, data de fabricação, validade. Peso 500G. Reembalados em caixas de papelão reforçado, contendo nome e endereço do fabricante, número do lote, marca do produto, data de fabricação, validade.			



**Prefeitura do Município de Angatuba**  
**Estado de São Paulo**

20	22	KG	Leite em pó enriquecido com no mínimo 10 vitaminas e minerais. Contendo leite integral, emulsificante lecitina de soja sem adição de açúcar e não deve conter glúten. Composição na porção de 26g máximo 77mg de sódio. Características organolépticas: pó fino e sem grumos, cor branco amarelado, sabor e odor característicos, semelhante a leite fluido. A dissolução deve ser feita em água de qualquer temperatura. O produto deverá ser embalado em filme de poliéster metalizado, selado automaticamente acondicionado em sacos pebd, folha simples, identificado conforme legislação, com peso líquido de 1kg. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Embalagem, rotulagem, validade conforme legislação vigente de forma indelével. Registrado no MAPA. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada que exponha o produto à deterioração e/ou contaminação ou que não permita seu perfeito armazenamento <b>(APRESENTAR AMOSTRA)</b>			
21	112	KG	Mistura para o preparo de gelatina sabores framboesa, morango, uva e abacaxi. Ingredientes: açúcar, gelatina, acidulante, regulador de acidez, antiemectante, aromatizante e corantes. Embalagem primária: sacos de poliéster metalizado/pebd ou barreira similar, atóxico e hermeticamente selados com peso líquido de 1kg cada. Embalagem secundária: caixas de papelão reforçadas com abas superiores e lacradas com fita adesiva com peso líquido 16kg. Validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. <b>(APRESENTAR AMOSTRA)</b>			
22	590	KG	Milho verde em conserva, descrição do produto: simples; grãos inteiros; imerso em líquido; tamanho e coloração uniformes. Embalagem: acondicionado em lata ou saches com <b>1,70 kg</b> , devendo ser considerado peso líquido o produto drenado.			
23	200	PC	Patê de atum composto por no mínimo: atum, óleo vegetal, água, amido, vinagre, sal, açúcar, ovo e outros ingredientes que não descaracterizem o produto. Deve ser isento de glutamato monossódico Embalagem pouch laminado de poliéster, alumínio, nylon e polipropileno, com etiqueta autoadesiva. Contendo no mínimo 500g. Validade mínima de 15 meses. Valor nutricional na porção de 12g: proteína mínimo de 1g e carboidrato máximo de 1,2g. Produto deve ser armazenado em temperatura ambiente e não necessitar refrigeração. <b>(APRESENTAR AMOSTRA)</b>			
24	200	PC	Patê de frango: Ingredientes: composto por no mínimo: frango desfiado, óleo vegetal, água, amido, vinagre, sal, açúcar, ovo e outros ingredientes que não descaracterizem o produto. O produto deverá ser isento de glutamato monossódico. Embalagem primária deverá ser em pouch laminado de poliéster, alumínio, nylon e polipropileno, com etiqueta autoadesiva. Contendo no mínimo 500g. Validade mínima de 15 meses. Valor nutricional na porção de 12g: proteína mínimo de 1g e carboidrato máximo de 1,2g. Produto deverá ser armazenado em temperatura ambiente e não necessitar de refrigeração. <b>(APRESENTAR AMOSTRA)</b>			



**Prefeitura do Município de Angatuba**  
**Estado de São Paulo**

25	105	KG	Orégano desidratado constituído de folhas acompanhadas ou não de pequenas unidades florais, secas e limpas, acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico. Dados de identificação e procedência: número do lote, data de fabricação, data de validade quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem em polietileno em pacotes de 1 kg.			
26	6.470	UNID	Óleo de soja - tipo 1. Refinado, limpo, isento de ranço e outras características indesejáveis, 5 vezes filtrado, com antioxidantes. Embalagem: Frasco tipo pet 900 ml. Validade mínima de fabricação 12 (doze) meses. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.			
27	200	PC	Queijo ralado. Queijo tipo parmesão ralado, fino de 50 g. De acordo com as NTA 02 e 11. Preparado a partir de matéria-prima sã e limpa, puro, sem qualquer adição, livre de sujidades, parasitas, larvas e de detritos animais e vegetais. Aparência: ralado fino. Cor: amarelo palha. Cheiro e sabor próprio. Validade mínima de 04 (quatro) meses da data de fabricação que não deverá ser superior a 20 (vinte) dias da data de entrega.			
28	1000	KG	Trigo para quibe: descrição do produto: trigo para quibe; obtida do trigo moído, limpo; isento de sujidades, parasitas e larvas; livre de fermentação, mofo e materiais terrosos; Embalagem: de 500g acondicionado em saco plástico transparente, atóxico. Validade: mínima de 3 meses a contar da data de entrega do produto.			
29	1780	KG	Sal refinado característica físico-química: Sal refinado com granulação uniforme e cristais brancos. Validade mínima 1 ano a partir da data de fabricação. Embalagem saco de polietileno atóxico, reembalado em fardo de papel reforçado contendo até 30 Kg. Embalagem de 1 KG.			
30	1090	UNID	Vinagre de vinho branco, fermentado acético de vinho branco. Embalagem: Primária: Plástica atóxica transparente. Embalagem 750 ml. Secundária: embalagem de mercado que preserve a integridade do produto. Rotulagem: Deve atender a Legislação vigente. Nota: Produto com registro. Validade: Mínima de 12 meses a partir da data de fabricação. Legislação: Portaria n° 28 de 17/06/86 - MA; Lei n° 7678 de 08/11/88 - MA; Resolução RDC n° 359 de 23/12/03 - ANVISA/ MS.			
31	200	KG	Uva passa branca, sem semente, embalagem com dados de identificação do produto: marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Embalagem plástica termosselada com peso aproximado de 200 gramas.			
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 1</b>						



Prefeitura do Município de Angatuba  
Estado de São Paulo

LOTE 2

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
01	2.760	KG	Biscoito doce tipo Maria sem lactose isento de gordura hidrogenada e lactose. Embalagem primária: pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 300g a 400g tendo dupla. Secundária: embalagem de mercado que preserve a integridade do produto. Rotulagem deve atender a legislação vigente. Produto com registro. Validade de 3 meses a contar da data de entrega. <b>(APRESENTAR AMOSTRA)</b>			
02	150	KG	Biscoito doce tipo Maria com Aveia e Mel. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal de palma, açúcar invertido, amido de milho, aveia em flocos, mel, sal, aromatizante, emulsificante, lecitina de soja, fermentos químicos, bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e pirofosfato de sódio e melhorador de farinha metabissulfito de sódio. Espécies doadoras do gene do amido de milho: bacillus thuringiensis e/ou agrobacterium tumefaciens e/ou zea mays. Espécies doadoras do gene de lecitina de soja: Agrobacterium, tumefaciens, streptomyces viridochromegenes, arabidopsis thaliana, bacillus thuringiensis. Alérgicos: contém aveia e derivado de soja e trigo. Pode conter centeio, cevada e leite. Contém glúten. Valor energético 404kcal, carboidratos 67g, açúcares totais 24, açúcares adicionados 22g, proteínas 6,8g, gorduras totais 12g, gorduras saturadas 5,1g, gorduras trans 8g, fibras alimentares 2,2g, sódio 346g. Aparência, cor, cheiro, sabor próprios. Bem assadas, sem cobertura e recheios. Validade mínima 8 meses. Embalagem dupla lacrada com peso líquido aproximadamente 400g. <b>(APRESENTAR AMOSTRA)</b>			
03	2.760	KG	Biscoito salgado tipo cream cracker sem lactose: Isento de gordura hidrogenada e lactose. Embalagem primária: Pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 300g a 400g tendo dupla. Embalagem secundária: embalagem de mercado que preserve a integridade do produto. Rotulagem deve atender a legislação vigente. Produto com registro. Validade de 6 meses a contar da data de entrega. <b>(APRESENTAR AMOSTRA)</b>			
04	80	KG	Biscoito doce integral sabor chocolate, tipo Maria. Ingredientes: farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal de palma, amido de milho, açúcar invertido, cacau em pó, sal, aromatizante, emulsificante, lecitina de soja, fermentos químicos, bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio, melhorador de farinha metabissulfito de sódio e corante caramelo. Alérgicos: contém derivado de soja e trigo. Pode conter aveia, aveia, amendoim, centeio, cevada e leite, não contém lactose, contém glúten. Aparência, cor, cheiro, sabor próprios. Bem assadas, sem cobertura e recheios. Validade mínima de 8 meses. Embalagem dupla lacrada com peso líquido aproximadamente 400g. <b>(APRESENTAR AMOSTRA)</b>			



**Prefeitura do Município de Angatuba**  
**Estado de São Paulo**

05	7.620	KG	Macarrão massa de sêmola com ovos tipo parafuso. Pacotes 500g. Produto obtido exclusivamente de farinha de trigo Tipo 1 (sêmola / semolina de trigo) resultante do processo de empasto e amassamento mecânico, sem fermentação, de acordo com a NTA 49, do Decreto 12.486 de 20/10/1978, do Estado de São Paulo e Instrução Normativa nº 08 de 02/06/2005-MAPA. Ingredientes: sêmola/semolina de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais urucum, cúrcuma e/ou betacaroteno. Embalagem primária: sacos de polietileno atóxico, contendo a marca do produto, o nome do fabricante, validade, data de fabricação e número do lote. Embalagem secundária: reembalados em fardos de papel multifoldado ou plástico resistente de até 30 KG. Validade mínima 1 ano da data de fabricação que não poderá ser superior a 60 dias da data de entrega. <b>(APRESENTAR AMOSTRA)</b>			
06	1.490	KG	Macarrão massa de sêmola com ovos tipo Maria: Pacotes de 500g. Produto obtido exclusivamente de farinha de trigo Tipo I (sêmola / semolina de trigo) resultante do processo de empasto e amassamento mecânico. Sem fermentação. De acordo com a NTA 49 do Decreto 12.486 de 20/10/1978, do Estado de SP e Instrução Normativa 08 de 02/06/2005-MAPA. Ingredientes: sêmola/ semolina de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais urucum e/ou cúrcuma e/ou betacaroteno. Contem glúten. Embalagem primária: sacos de polietileno atóxico, contendo a marca do produto, o nome do fabricante, validade, data de fabricação e nº do lote. Secundaria: reembalados em fardos de papel multifoldado ou plástico resistente de até 30 kg. <b>(APRESENTAR AMOSTRA)</b>			
07	150	KG	Macarrão com vegetais e feijão tipo parafuso. Produto a base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, espinafre em pó, beterraba em pó, feijão em pó, corantes naturais de cúrcuma, urucum e carmim de cochonilha. Contém glúten. Alérgicos: contém derivado de trigo. Pode conter aveia, centeio, cevada, soja e derivado de ovos. Embalagem primária: saco plástico atóxico de 400g. Rotulagem nutricional obrigatória. As informações no rótulo devem estar visíveis, com ingredientes, procedência, data de validade, número de lote, informações sobre alergênicos. Validade: mínimo de 8 meses da data final de consumo constante na embalagem, contados da entrega do produto. <b>(APRESENTAR AMOSTRA)</b>			
08	130	KG	Macarrão integral fisilli com espinafre. Ingredientes e aditivos: farinha de trigo integral, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, espinafre desidratado em pó e clara de ovo em pó. Contém glúten. Embalagem primária: saco plástico atóxico de 400g a 500g. Rotulagem nutricional obrigatória. As informações no rótulo devem estar visíveis, com ingredientes, procedência, data de validade, número de lote, informações sobre alergênicos. Validade: mínimo de 8 meses da data final de consumo constante na embalagem, contados a partir da entrega do produto. <b>(APRESENTAR AMOSTRA)</b>			



**Prefeitura do Município de Angatuba**  
**Estado de São Paulo**

09	914	KG	Macarrão massa com ovos tipo espaguete. Pacotes de 500 g. Produto obtido exclusivamente de farinha de trigo. Embalagem primária: sacos de polietileno atóxico, contendo a marca do produto, o nome do fabricante, validade, data de fabricação e número do lote. Embalagem secundária: reembalados em fardos de papel multifoldado ou plástico resistente de até 30 KG. Validade mínima: 1 ano a partir da data de fabricação que não poderá ser superior a 60 dias da data de entrega. <b>(APRESENTAR AMOSTRA)</b>			
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 2</b>						

LOTE 3						
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
01	1.949	KG	Margarina com sal livre de gordura trans. 80% lipídeos com 3 kg. O produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 50 (Decreto nº 12.486 de 20/10/78 e RDC Anvisa nº 270 de 22/09/2005) e Resolução de nº 38 de 16/07/09 FNDE; deverá ser de primeira linha. Ingredientes: Óleos vegetais líquidos e Inter esterificados, água, sal, cloreto de potássio, vitamina A, leite em pó sem lactose, corante natural e outros ingredientes permitidos pela legislação vigente; Deverá ser livre de gordura trans./gordura hidrogenada, sem glúten, isento de ranço, bolor e outras características indesejáveis; deve apresentar aspecto homogêneo, uniforme, de cor amarela clara; Embalagem primaria: pote plástico atóxico e resistente com lacre de proteção intacto, pesando 3 kg; na forma indelével. Embalagem secundária: caixas de papelão tipo duplex, reforçadas e resistentes. No momento da entrega o produto deverá apresentar prazo de validade mínima de 10 meses. <b>(APRESENTAR AMOSTRA)</b>			
02	950	KG	Margarina com sal livre de gordura trans. 80% lipídeos deverá ser de primeira linha. Ingredientes: Óleos vegetais líquidos e Inter esterificados, água, sal, cloreto de potássio, vitamina A, leite em pó sem lactose, corante natural e outros ingredientes permitidos pela legislação vigente; Deverá ser livre de gordura trans./gordura hidrogenada, sem glúten, isento de ranço, bolor e outras características indesejáveis; Deve apresentar aspecto homogêneo, uniforme, cor amarela clara; Embalagem primária: pote de plástico atóxico e resistente, com lacre de proteção intacto, pesando 500g, na forma indelével. Embalagem secundária: caixas de papelão tipo duplex, reforçadas e resistentes. No momento da entrega o produto deverá apresentar prazo de validade mínima de 10 meses. <b>(APRESENTAR AMOSTRA)</b>			



**Prefeitura do Município de Angatuba**  
**Estado de São Paulo**

03	3.330	KG	Margarina vegetal cremosa com sal, balde de 15 kg. De acordo com a NTA 02 e 50. Fabricada a partir de matérias-primas selecionadas com os seguintes ingredientes básicos: óleos vegetais líquidos e hidrogenados, água, leite desnatado ou soro de leite, sal e 15.000 U.I. Vit. A por KG. Estabilizante lecitina de soja e mono e de glicerídeos, conservador, acidulante ácido láctico, aroma de manteiga, antioxidantes BHT e ácido cítrico, corante natural de urucum e cúrcuma ou natural Beta caroteno, SEM GORDURA TRANS, com 505 de lipídeos. Validade mínima: 06 (seis) meses a partir da data de fabricação que não poderá ser superior a 20 (vinte) dias da data de entrega. Embalagem primária: Pote de plástico atóxico. Peso líquido de 15KG. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Nos rótulos das embalagens deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, nº de registro no órgão competente, empilhamento máximo para armazenagem. <b>(APRESENTAR AMOSTRA)</b>			
04	440	KG	Requeijão cremoso em bisnaga: O produto deverá estar de acordo com a Portaria nº 359 de 04/09/1997 do MAPA e Resolução FNDE 26 de 17/06/13. Constando obrigatoriamente de registro no SIF/DIPOA. Ingredientes: creme de leite, massa coalhada, leite em pó desnatado. Poderá conter outros ingredientes desde que aprovados pela legislação vigente e que não descaracterizem o produto, os quais deverão ser declarados. Não deverá conter gordura trans e corantes artificiais. O produto deverá ser transportado em veículo com carroceria fechada, isotérmico. Com temperatura entre 04 e 10°C, assegurando que o produto se mantenha refrigerado durante o transporte. Características: textura cremosa, cor, cheiro e sabor característicos. Embalagem primária: em formatos especiais do tipo "lápiz", trapézio ou triângulo, adequado para o envase de produtos pastosos, contendo 1 a 2 Kg. Embalagem secundária: caixa de papelão lacrado com fita adesiva. <b>(APRESENTAR AMOSTRA)</b>			
05	300	UNID	logurte integral líquido pronto para beber sabores (morango, coco, leite condensado, frutas vermelhas, salada de frutas e banana). Descrição mínima: leite, açúcar, fermento lácteo, preparado de frutas, entre outros ingredientes permitidos na legislação vigente que não descaracterizem o produto. Validade mínima de 45 dias na data da entrega, contendo nº de registro do produto no órgão competente. Garrafa plástica rígida com lacre de alumínio contendo de 200g. <b>(APRESENTAR AMOSTRA)</b>			



**Prefeitura do Município de Angatuba**  
**Estado de São Paulo**

<b>06</b>	<b>300</b>	<b>UNID</b>	logurte integral com polpa de banana. Descrição completa: iogurte integral com polpa de banana, sem conservantes, sem açúcar. Ingredientes: leite em pó integral reconstituído, polpa de banana, soro de leite em pó reconstituído e fermentos lácteos. Não contém glúten. Contém lactose. Alérgicos: contém derivados do leite de vaca. Devidamente rotulado. Embalagem: plástico flexível de polietileno, peso líquido: 130g. Validade 21 dias a partir da data de fabricação. <b>(APRESENTAR AMOSTRA)</b>			
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 3</b>						

**VALOR GLOBAL:**

**R\$ XXXXXXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO)**

**DECLARAÇÃO**

1. Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).
2. Declaro, sob as penas da lei, que os produtos atendem todas as especificações exigidas no edital e as normas técnicas.
3. Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.
4. O material deverá estar em conformidade com a Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, dispõe sobre o código que estabelece as normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos [arts. 5º, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal](#) e [art. 48 de suas Disposições Transitórias](#);

<b>Nome do Representante:</b>	
<b>Identidade nº:</b>	<b>CPF nº:</b>
<b>Local e Data:</b>	
<b>Assinatura:</b>	

*Número do CNPJ*



**Prefeitura do Município de Angatuba  
Estado de São Paulo**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2024 - PROCESSO Nº 102/2023**

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS**

**À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA  
AT. – PREGOEIRO(A) OFICIAL E EQUIPE DE APOIO**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., por intermédio de seu representante legal Sr(a). ....., CPF nº ....., RG nº ....., **DECLARA, sob as penas da lei**, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação conforme os documentos integrantes do envelope nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, de acordo com as exigências constantes do Edital de **Pregão Presencial nº 004/2024**.

Local/data:

Nome:

Cargo/função:



**Prefeitura do Município de Angatuba  
Estado de São Paulo**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2024 - PROCESSO Nº 102/2023**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO – CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL**

**À**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA**

**At. – PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está de pleno acordo com as condições e exigências do Edital referente ao Pregão Presencial n.º.: 004/2024 e Processo n.º.: 102/2023 e aceitam a cumprirem fielmente.

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2024

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



**Prefeitura do Município de Angatuba  
Estado de São Paulo**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2024 - PROCESSO Nº 102/2023**

**ANEXO V - MODELO DE PROCURAÇÃO / CREDENCIAMENTO**

**PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIAL"**

**OUTORGANTE:** ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., neste ato representada pelo(a) ..... (sócio/diretor), Sr. (a) ....., ..... (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., na cidade de ....., Estado de ....., -----

**OUTORGADO:** Sr. (a) ....., ..... (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de .....

**PODERES:** ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2024**, da Prefeitura do Município de Angatuba, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

..... de ..... de 2024.

.....  
Outorgante



**Prefeitura do Município de Angatuba  
Estado de São Paulo**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2024 - PROCESSO Nº 102/2023**

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO –  
CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA  
At. – PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO**

**DECLARAÇÃO**

..... inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)



**Prefeitura do Município de Angatuba  
Estado de São Paulo**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2024 - PROCESSO Nº 102/2023**

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO**

**ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA  
At. – PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO**

**DECLARAÇÃO**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_ é MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2024, realizada pela Prefeitura do Município de Angatuba.

....., ..... de ..... de 2024.

.....  
(representante legal)



**Prefeitura do Município de Angatuba  
Estado de São Paulo**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2024 - PROCESSO Nº 102/2023**

**ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**“DECLARAÇÃO”**

**À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA  
At. – PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, e, que não está suspensa de participar em processos de licitação ou impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Angatuba, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2024

---

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade



**Prefeitura do Município de Angatuba  
Estado de São Paulo**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2024 - PROCESSO Nº 102/2023**

**ANEXO IX- MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE**

**À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA  
At. – PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ tem disponibilidade dos produtos e dos demais meios para a realização da entrega dos mesmos, conforme Anexo I do Edital referente ao Pregão Presencial nº.: 004/2024 e Processo nº.: 102/2023, para a prestação do serviço no prazo estabelecido pelo Edital da presente licitação.

**Local e Data.**

\_\_\_\_\_  
**Nome do representante**

**RG n.º:**



**Prefeitura do Município de Angatuba**  
**Estado de São Paulo**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2024 - PROCESSO Nº 102/2023**  
**ANEXO X – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX**

**PREÂMBULO**

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAGTUBA com sede a rua João Lopes Filho, nº 120 – Centro, Angatuba/SP - Paço Municipal, inscrita no CNPJ sob n.º ....., doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ...., residente à Rua ....., n.º ....., nesta cidade de Angatuba/SP, portador do RG n.º ..... e do CPF/MF n.º ....., considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024**, publicado no DOE do dia XX/XX/XXX, a respectiva homologação, conforme fls. \_\_\_\_\_ do **Processo nº 102/2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa **NOME DA EMPRESA VENCEDORA**, CNPJ **NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA VENCEDORA**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n.º 8.666/1993 e 10.520/2002, e alterações, do Decreto Municipal n.º 086/2014 de 22 de abril de 2014 e do Decreto Municipal n.º 091/2014 de 22 de abril de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO**

1.1. A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, por força do presente ajuste, se obriga a fornecer, quando verificada a necessidade pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, os seguintes produtos:

LOTE X					
Item	Descrição do produto	Quant.	MARCA	v. unit.	v. total
.....	.....	.....	.....	.....	.....

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. Constituem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, estando a ela vinculados, como se nesta estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- 2.1.1. Edital de Pregão Presencial Nº 004/2024.
- 2.1.2. Termo de Referência.
- 2.1.3. Proposta de Preços.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador não será obrigado a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo condições.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

4.1. Os preços registrados, a especificação do material e ou serviço, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes na proposta de preços.

4.2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.



## Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo

### CLAUSULA QUINTA - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

5.1. O objeto deverá ser entregue dentro do **prazo de 05 (cinco) dias corridos** a contar da solicitação, de acordo com as necessidades das Secretarias requisitantes, após a devida formalização do ajuste, conforme Autorização de Fornecimento "A.F." devidamente autorizado pelo Secretário Municipal ou responsável indicado para este fim no Almoxarifado situado na Rua Major Pereira de Moraes, nº 245, Centro, Angatuba/SP, devendo os produtos ser entregues em ótimas condições, bem como adequadas para o transporte. As despesas decorrentes da entrega ficam por responsabilidade do fornecedor.

5.1.1. O prazo de vigência do Registro de Preços será **de 12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura desta Ata de Registro de Preços.

5.1.1.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador não será obrigado a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.2. Constatada qualquer irregularidade na entrega dos produtos, a contratada, obrigando-se a trocá-los **no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos**, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do contrato nos termos legais.

5.3. O Órgão Gerenciador rejeitará, no todo ou em parte o produto em desacordo com o Edital.

5.4. A Detentora da Ata de Registro de Preços se compromete a prestar os serviços com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

5.5. O controle de qualidade será realizado de acordo com a variedade, peso, e demais características do produto, sendo que em caso de não corresponder às exigências mencionadas, o material será devolvido, ficando a empresa fornecedora sujeita a substituí-lo **no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos** independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.6. Poderão ser realizadas análises específicas em laboratório oficial ou particular para verificação da qualidade do produto e as despesas correrão por conta da Detentora da Ata de Registro de Preços, conforme art. 75 da Lei 8.666/93.

5.7. Os produtos que serão entregues pela Detentora da Ata de Registro de Preços deverão ser idênticos às especificações contidas no Edital e em sua proposta. Caso o produto não corresponda às especificações exigidas, será rejeitado e poderá ser admitida uma substituição, desde que o prazo máximo de **até 10 (dez) dias corridos** contados do recebimento da Nota de Empenho não se tenha esgotado e a Detentora da Ata de Registro de Preços possa fornecer, dentro do restante do prazo. Nesta hipótese de substituição, caso seja, realizada dentro do prazo de entrega inicial ainda não esgotado, não será aplicada penalidade; se realizada após findo aquele prazo, o produto poderá ser aceito, entretanto, será aplicada aplicação de multas cabíveis.

5.8. A cada solicitação a licitante vencedora deverá entregar na Secretaria de administração, juntamente com a Nota Fiscal o recibo de entrega assinado pelo gestor responsável **indicado pela Secretaria**, na data limite para a entrega dos produtos.

5.9. Eventuais atrasos na entrega dos produtos deverão ser justificados por escrito pela Detentora da Ata de Registro de Preços cabendo à Administração avaliar as razões externadas pela Detentora da Ata, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

5.10. Deverão ser observadas todas as condições e exigências referidas no Anexo I do Edital.

### CLAUSULA SEXTA – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO FORNECIMENTO

6.1. O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.



## Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo

**6.2.** O fornecimento do produto será efetuado havendo interesse do Órgão Gerenciador mediante a assinatura da Ata de Registro a cada fornecimento entre o licitante que tenha firmado a Ata e o Órgão Gerenciador, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

**6.3.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pelo Setor de Compras, em cada “Autorização de Fornecimento”.

**6.4.** O Órgão Gerenciador não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de aquisição.

**6.4.1.** Os quantitativos totais expressos no Anexo I são estimativos e representam as previsões da Secretaria de Administração para as compras durante o período de 12 (doze) meses.

**6.5.** A existência do preço registrado não obriga o Órgão Gerenciador firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

**6.6.** O produto será rejeitado na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído em até **02 (dois) dias corridos** contadas da notificação, pela empresa detentora da Ata de Registro de Preços.

**6.7.** Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

**6.8.** Independentemente de solicitação dos detentores, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura do Termo de Ata de Registro de Preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

**6.9.** O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro.

**6.9.1.** A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

**6.9.2.** Reconhecendo o desequilíbrio econômico - financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

**6.9.3.** A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

### CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DO PRODUTO

**7.1.** O objeto da presente licitação será recebido:

**7.1.1.** Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação;

**7.1.2.** Definitivamente, após a verificação da qualidade do mesmo, em consonância com as especificações técnicas e proposta da empresa licitante vencedora, conseqüente aceitação.

**7.2.** Será rejeitado no recebimento, produto com especificações diferentes das constantes no anexo I ou marca/procedência informada na proposta, devendo sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos.

**7.3.** Constatadas irregularidades no objeto, a Detentora da Ata de Registro de Preços poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeição por quaisquer dos motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



## Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo

- a.1) na hipótese de substituição, a Detentora da Ata de Registro de Preços deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria de Administração, no **prazo máximo de até 02 (dois) dias corridos**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a Detentora da Ata de Registro de Preços deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Gerenciador, no **prazo máximo de até 02 (dois) dias corridos**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### CLAUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES

- 8.1. São responsabilidades da **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**:
  - 8.1.1. Havendo necessidade de contratação, o cumprir prazos de entrega nas datas, condições, locais definidos e nas quantidades detentora da Ata de Registro de Preços, acrescidas se necessário;
  - 8.1.2. Durante toda vigência do termo da ata, ser a responsável pela qualidade dos produtos;
  - 8.1.3. O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.
  - 8.1.4. Manter as condições de habilitação.
  - 8.1.5. O fornecimento deverá ser conduzido em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- 8.2. São responsabilidades do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:
  - 8.2.1. Pagar à Detentora da Ata de Registro de Preços os valores devidos nas datas avençadas, pautando-se no competente instrumento de contrato, sem prejuízo das disposições contidas no Edital;
  - 8.2.2. O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente edital.

### CLAUSULA NONA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 9.1. Pela inexecução total ou parcial das condições fixadas nesta licitação a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS as seguintes sanções:
  - 9.1.1. Advertência;
  - 9.1.2. Multa indenizatória pecuniária de até multa indenizatória pecuniária de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
  - 9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
  - 9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 9.1.3 desta Cláusula.
  - 9.1.5. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:
    - 9.1.5.1. Das sanções estabelecidas no item 9.1, subitens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
    - 9.1.5.2. Da sanção estabelecida no subitem 9.1.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;
- 9.2. Atraso injustificado da entrega da compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a detentora da Ata de Registro de Preços à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida, limitado ao percentual da cláusula 9.1.2.



## Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo

**9.3.** Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 7.3 desta Ata;

**9.3.1.** A não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções previstas nesta Cláusula.

**9.4.** O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a detentora da Ata de Registro de Preços tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

**9.4.1.** Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente mediante emissão de boleto bancário pela Tesouraria, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

### CLAUSULA DÉCIMA – DOS PAGAMENTOS

**10.1.** O pagamento será realizado no prazo de até **30 dias (trinta) dias corridos**, contados da data de entrega efetiva dos produtos mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica (item 10.1.1) acompanhada dos respectivos **Recibos de Entrega** e dos comprovantes de regularidade perante o FGTS, a Fazenda Nacional (Receita Federal) e Certidão de Regularidade com a Justiça Do Trabalho, sendo que os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações orçamentárias vigente no orçamento do **ÓRGÃO GERENCIADOR** para o exercício de 2024 e as correspondentes para os exercícios futuros, as despesas decorrentes para o próximo exercício correrão por conta da dotação orçamentária, prevista na lei de orçamento, bem como no que for necessário para suportar este Termo de Ata de Registro de Preços, advindo do orçamento do exercício de 2025, e no que couber art.º 7º § 2º item III ou conforme previsto artigo 65 § 8º da lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**10.1.1.** A nota fiscal eletrônica, na prestação de serviços, fica condicionada a legislação local do emitente e referente a venda é obrigatório a emissão da nota fiscal eletrônica.

**10.2.** Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente da definida no item anterior.

**10.3.** Os pagamentos deverão ocorrer através de boletim bancário, crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada.

**10.4.** A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuado na modalidade “ordem de pagamento bancário” na conta fornecida pela licitante vencedora.

**10.5.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

**10.6.** Se por ocasião da efetivação do pagamento, as certidões de regularidade de débito do(s) adjudicatário(s) perante o FGTS, a Fazenda Nacional (Receita Federal) e Certidão de Regularidade com a Justiça do Trabalho, estiverem com os prazos de validade vencidos, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**10.7.** A ausência dos documentos atualizados relativos ao FGTS, a Fazenda Nacional (Receita Federal) e Certidão de Regularidade com a Justiça do Trabalho, ensejará a suspensão dos pagamentos a que a detentora da Ata de Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

**10.7.1.** Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a detentora da Ata de Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio na prestação do serviço motivado pela falta dos pagamentos, incorrerá sanções previstas nos itens 9.1 e subitens da Cláusula IX desta Ata.



**Prefeitura do Município de Angatuba  
Estado de São Paulo**

**10.8.** Deverão também os preços propostos englobar todas as despesas com os transportes, descargas, seguro, impostos e outras que correrão sempre por conta e risco do fornecedor devendo, portanto estar incluídas no preço do serviço cotado.

**10.9.** Não haverá reajuste em período inferior a 12 (doze) meses.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VANTAJOSIDADE PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**11.1.** Ocorrendo variação a menor dos custos do objeto da Ata de Registro de Preços, verificada pela Administração Pública mediante pesquisas periódicas realizadas no mercado de consumo, proceder-se-á à negociação com a Detentora da Ata a fim de que seja oportunizado a esta cobrir o menor valor verificado em cotação, em homenagem ao Princípio da Supremacia do Interesse Público.

**11.2.** Observado o disposto no item supra, o serviço deverá ser prestado pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a detentora da Ata de Registro de Preços solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Ata de Registro de Preços sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido.

**11.2.1.** A paralisação dos serviços por esta razão sujeitará a detentora da Ata de Registro de Preços às sanções contratuais e editalícias.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do servidor .....no seu aspecto operacional e legal.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

**13.1.** O foro para dirimir questões relativas à presente Ata de Registro de Preços será o Foro da Comarca de Angatuba, Estado de São Paulo.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Angatuba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_

**Nome:**

**RG:**

2. \_\_\_\_\_

**Nome:**

**RG:**



**Prefeitura do Município de Angatuba  
Estado de São Paulo**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2024 - PROCESSO Nº 102/2023  
ANEXO XI – MINUTA DE CONTRATO N.º .....**

**PREÂMBULO**

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA**, com sede a Rua João Lopes Filho, n.º 120, Centro, Angatuba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º ....., doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ...., residente à Rua ....., n.º ....., nesta cidade de Angatuba/SP, portador do RG n.º ..... e do CPF/MF n.º ....., e de outro lado a firma ....., estabelecida à ..... n.º ..... em ....., Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º ..... e Inscrição Estadual n.º ....., doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. ...., portador do RG n.º ..... e CPF/MF n.º ..... residente e domiciliado na rua ....., n.º ....., na cidade de....., formalizam entre si o presente ajuste, que visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, ANEXO I (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**, descrita na cláusula primeira deste Termo de Contrato, em razão do Processo n.º 102/2023, Pregão n.º 004/2024, já homologado e adjudicado, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO**

1.1. A **CONTRATADA**, por força do presente ajuste, se obriga a fornecer, à **CONTRATANTE**, os seguintes produtos:

LOTE X					
Item	Descrição do Produto	Quant.	MARCA	v. unit.	v. total
.....	.....	.....	.....	.....	.....

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO**

2.1. O objeto deverá ser entregue dentro do **prazo de 05 (cinco) dias corridos** a contar da solicitação, de acordo com as necessidades das Secretarias requisitantes, após a devida formalização do ajuste, conforme Autorização de Fornecimento “A.F.” devidamente autorizado pelo Secretário Municipal ou responsável indicado para este fim no Almoxarifado situado na Rua Major Pereira de Moraes, n.º 245, Centro, Angatuba/SP, devendo os produtos ser entregues em ótimas condições, bem como adequadas para o transporte. As despesas decorrentes da entrega ficam por responsabilidade do fornecedor.

2.2. Constatada qualquer irregularidade na entrega dos produtos, a Contratada, obrigará-se a trocá-los em **até 02 (dois) dias corridos**, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do Contrato nos termos legais.

2.3. A Contratante rejeitará, no todo ou em parte o material que estiver em desacordo com o Edital.



## Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo

2.4. A **CONTRATADA** se compromete a fornecer os produtos com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

2.5. O controle de qualidade será realizado de acordo com as características do produto, sendo que em caso de não corresponder às exigências mencionadas, os produtos serão rejeitados, ficando a **CONTRATADA** sujeita a substituí-los no prazo máximo de **02 (dois) dias corridos** independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

2.6. Poderão ser realizadas análises específicas em laboratório oficial ou particular para verificação da qualidade do produto e as despesas correrão por conta da **CONTRATADA**.

2.7. Os produtos que serão entregues pela **Contratada** deverão ser idênticos às especificações contidas no Edital e em sua proposta. Caso o produto não corresponda às especificações exigidas, será rejeitado e poderá ser admitida uma substituição, desde que o **prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos** contados do recebimento da autorização de Fornecimento não se tenha esgotado e a Contratada possa fornecer, frise-se, dentro do restante do prazo. Nesta hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do prazo de entrega inicial ainda não esgotado, não será aplicada a penalidade; se realizada após, findo aquele prazo, o produto poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das multas cabíveis.

2.8. A cada entrega a **CONTRATADA** deverá entregar na Secretaria de Administração, juntamente com a Nota Fiscal os recibos de entregas assinado pelo gestor responsável da Secretaria, na data limite para a entrega dos produtos.

2.9. Eventuais atrasos na entrega dos produtos deverão ser justificados por escrito pela empresa adjudicatária cabendo à Administração avaliar as razões externadas pela empresa, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

2.10. Deverão ser observadas todas as condições e exigências referidas no Anexo I do Edital.

2.11. Os produtos deverão estar em conformidade com a Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, dispõe sobre o código que estabelece as normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos [art. 5º, inciso XXXII](#), [170, inciso V, da Constituição Federal](#) e [art. 48 de suas Disposições Transitórias](#).

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS E OU SERVIÇOS

3.1. O objeto da presente licitação será recebido:

3.1.1. Provisoriamente para efeito de posterior verificação conformidade com a especificação;

3.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade do mesmo, em consonância com as especificações técnicas e proposta da empresa licitante vencedora, conseqüente aceitação.

3.2. Será rejeitado no recebimento, o produto fornecido com especificações diferentes da constante no ANEXO I e da marca/procedência informada na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos no item 3.3 da Cláusula Terceira deste Termo de Contrato.

3.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeição por quaisquer dos motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria de Administração, no **prazo máximo de até 02 (dois) dias corridos**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



## Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo

- b.1) na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no **prazo máximo de até 02 (dois) dias corridos**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO TERMO DE CONTRATO

4.1. Importa o presente contrato no valor global estimado de R\$ ..... (.....), decorrente do seguinte preço unitário R\$..... (.....), expressos em moeda corrente, para o produto CIF-ANGATUBA/SP, válidos para a data de encerramento da licitação.

### CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS E REAJUSTES

5.1. O pagamento será realizado no prazo de até **30 dias (trinta) dias corridos**, contados da data de entrega efetiva dos produtos, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica (vide item 5.1.1) acompanhada dos respectivos **RECIBOS DE ENTREGA** e dos comprovantes de regularidade perante o FGTS, a Fazenda Nacional (Receita Federal) e Certidão de Regularidade com a JUSTIÇA DO TRABALHO.

5.1.1. A nota fiscal eletrônica, na prestação de serviços, fica condicionada a legislação local do emitente e referente a venda é obrigatório a emissão da nota fiscal eletrônica.

5.2. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancário”, “correios” ou “duplicata em carteira”.

5.3. Em eventuais atrasos no pagamento, quando por culpa exclusiva da Prefeitura, o valor devido será atualizado, da data do vencimento à do efetivo pagamento, pela variação percentual do IPCA Esp. IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que venha substituí-lo.

5.4. Por se tratar de fornecimento parcelado e para atendimento de exigências legais, a **CONTRATADA**, se obriga, a cada recebimento de valor, fornecer ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Angatuba (SP), original ou cópia autenticada por cartório competente, das provas de regularidade perante o FGTS, a Fazenda Nacional (Receita Federal) e Certidão de Regularidade com a Justiça do Trabalho, atualizadas;

5.4.1. A ausência desses documentos, atualizados, implicará na suspensão dos pagamentos decorrentes do fornecimento, até que seja restaurada a situação de normalidade existente na data de encerramento do certame.

5.4.2. Na ocorrência do bloqueio, e conseqüente atraso no(s) pagamento(s), não haverá quaisquer atualizações do valor devido, e no caso de bloqueio no fornecimento incorrerá a **CONTRATADA** nas sanções cabíveis.

5.5. Não haverá reajuste em período inferior a 12 (doze) meses.

5.6. Para fins de pagamento a contratada deverá observar as disposições do art. 430 do Código Tributário Municipal.

### CLÁUSULA SEXTA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

6.1. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Termo de Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.



## Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo

6.2. Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela **CONTRATADA**, e isso motivar o bloqueio de entrega de produto, esta incorrerá nas penalidades previstas na Cláusula Décima, e não será paga a atualização de valor a que se refere o item 5.3 da Cláusula Quinta, ambas deste Termo de Contrato.

6.3. Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura **CONTRATADA** se obriga em fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências.**

6.3.1. Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

6.3.2. Os produtos deverão ser entregues pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a **CONTRATADA** solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Contrato sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido, sendo que o termo aditivo somente terá efeitos a partir da constatação do desequilíbrio.

6.3.3. O bloqueio no fornecimento por esta razão sujeitará a **CONTRATADA** às sanções contratuais e editalícias.

6.4. A obrigatoriedade da futura **CONTRATADA** em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigorará para todo o período do Termo de Contrato, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos produtos e serviços.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO CONTRATUAL

7.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato será de     (     ) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

7.1.1. O prazo indicado no item 7.1 poderá ser prorrogado de acordo com as condições estabelecidas no Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

### CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias vigentes no orçamento da **CONTRATANTE** para o exercício de 20XX e as correspondentes para os exercícios futuros, em caso de prorrogação do Termo de Contrato, as despesas decorrentes para o próximo exercício correrão por conta da dotação orçamentária, prevista na lei de orçamento, bem como no que for necessário para suportar este Termo de Contrato, advindo do orçamento do exercício de 20XX, e no que couber art.º 7º § 2º item III ou conforme previsto artigo 65 § 8º da lei 8.666/93 e posteriores alterações.

8.2. O valor global referido na cláusula quarta deste instrumento, onerou a dotação acima através da Nota de Empenho n.º ...../... de   /  /  , que passa a integrar o presente Contrato.

### CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES

9.1. São responsabilidades da **CONTRATADA**:

9.1.1. O cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades, acrescidas se necessário;

9.1.2. Durante toda vigência contratual, ser a responsável pela qualidade dos produtos e serviços entregues;



## Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo

- 9.1.3. O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.
  - 9.1.4. Manter as condições de habilitação.
  - 9.1.5. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
  - 9.1.6. Os serviços deverão ser conduzidos em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- 9.2. São responsabilidades da **CONTRATANTE**:
- 9.2.1. Manter o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Contrato, quando requerido;
  - 9.2.2. Pagar à **CONTRATADA** os valores devidos, nas datas avençadas;
  - 9.2.3. O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.
  - 9.2.4. Fica designado o **servidor** ..... para acompanhar e fiscalizar o presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

10.1. Pela inexecução total ou parcial do Termo de Contrato a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa indenizatória pecuniária de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do contrato;

10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 10.1.3 desta Cláusula.

10.1.5. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

10.1.5.1. Das sanções estabelecidas no item 10.1, subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da **CONTRATADA**;

10.1.5.2. Da sanção estabelecida no subitem 10.1.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

10.2. O atraso injustificado da entrega da compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida, limitado ao percentual da cláusula 10.1.2.

10.3. Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 3.3 deste Termo de Contrato;

10.3.1. A não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções definidas nesta cláusula.

10.4. As sanções previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

10.5. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a **CONTRATADA** tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;



## Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo

**10.5.1.** Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**11.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido pela Prefeitura Municipal de Angatuba/SP:

**11.1.1.** Unilateralmente, sem prévio aviso, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer direito à reclamação ou à indenização, nos casos de imperícia e/ou negligência e naqueles previstos nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93;

**11.1.2.** Amigavelmente, conforme previsto no inciso II do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93.

**11.2.** A **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no art.º 77 da Lei n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO**

**12.1.** Vinculam-se ao presente Termo de Contrato, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

**13.1.** Aplicar-se-á a Lei Federal nº 10520/02 e a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste Termo de Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**14.1.** Será competente o Foro da Comarca de Angatuba, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas:

**PREFEITURA DE ANGATUBA**

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**



**Prefeitura do Município de Angatuba  
Estado de São Paulo**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2024 – PROCESSO Nº 102/2023  
ANEXO XII - MINUTA DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA**

**DETENTORA DA ATA:** \_\_\_\_\_

**ATA DE REGISTRO Nº (DE ORIGEM):** \_\_\_\_\_

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS).**

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*)** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
- f) Damo-nos por NOTIFICADOS para:**
  - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
  - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** Angatuba, XX de XXXX de 2024.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: **NICOLAS BASILE ROCHEL**

Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**

CPF: 423.369.018-62 / RG: 48.249.486-4



**Prefeitura do Município de Angatuba  
Estado de São Paulo**

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **NICOLAS BASILE ROCHEL**

Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**

CPF: 423.369.018-62

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: **NICOLAS BASILE ROCHEL**

Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**

CPF: 423.369.018-62

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: **NICOLAS BASILE ROCHEL**

Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**

CPF: 423.369.018-62

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_



**Prefeitura do Município de Angatuba  
Estado de São Paulo**

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



**Prefeitura do Município de Angatuba  
Estado de São Paulo**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2024 - PROCESSO Nº 102/2023**

**ANEXO XIII - CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

**CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA  
DETENTORA DA ATA:**

**Ata nº: XXX/2024**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS).**

**ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA**

Nome:	Nicolas Basile Rochel
Cargo:	Prefeito Municipal
CPF:	423.369.018-62
Período de gestão:	12/11/2021 à 31/12/2024

Obs.:

1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.
3. Anexar a “Declaração de Atualização Cadastral” emitida pelo sistema “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada(s).

**JULIANA PEREIRA DE MORAIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**Prefeitura do Município de Angatuba  
Estado de São Paulo**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2024 - PROCESSO Nº 102/2023**

**ANEXO XIV - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA**

**CNPJ Nº: 46.634.234/0001-91**

**DETENTORA DA ATA:**

**CNPJ Nº:**

**ATA Nº: XXX/2024**

**DATA DA ASSINATURA:**

**VIGÊNCIA:**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS).**

**VALOR: \_\_\_\_\_**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Angatuba, XX de XXXXXX de 2024.

Nicolas Basile Rochel

Prefeito Municipal

[gabinete@angatuba.sp.gov.br](mailto:gabinete@angatuba.sp.gov.br)

Juliana Pereira de Morais

Secretaria Municipal de Administração

[licitacoes@angatuba.sp.gov.br](mailto:licitacoes@angatuba.sp.gov.br)



**Prefeitura do Município de Angatuba  
Estado de São Paulo**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2024 - PROCESSO Nº 102/2023**

**ANEXO XV - TERMO DE APROVAÇÃO/REPROVAÇÃO DE AMOSTRA(S) DE MATERIAL**

Atestamos, para fins de comprovação junto ao certame licitatório de que trata o Pregão Presencial n.º 004/2024, que após análise das amostras apresentadas pela empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, localizada no(a) \_\_\_\_\_ telefone/fax \_\_\_\_\_

**CONCLUÍMOS:**

LOTE X					
Nº. de Ordem	Descrição do Item	Quant.	Aprovado		Motivo da Reprovação
			Sim	Não	
1					Vide Ata
2					
3					

**OBS = ESTE TERMO FAZ PARTE INTEGRANTE DA ATA DE JULGAMENTO DE AMOSTRAS E DELA NÃO PODERÁ SER APRECIADO SEPARADAMENTE**

Angatuba, XX de XXXXX de 2024.

PELA COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AMOSTRAS

\_\_\_\_\_  
Nome:  
Cargo/Função:  
Responsável pela Pré-Qualificação

PELA EMPRESA  
Cargo/Função  
Assinatura e CNPJ

\_\_\_\_\_  
Nome:  
Cargo/Função:  
Responsável pela Pré-Qualificação



**Prefeitura do Município de Angatuba  
Estado de São Paulo**

**EDITAL DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2024  
PROCESSO Nº 102/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS). Menor Preço Global do Lote. Encerramento: 01 de Março de 2024, às 09.00 Horas. LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Angatuba – térreo, Rua João Lopes Filho, nº 120. Maiores informações através do telefone: (15) 3255-9500. O Edital completo está disponível no site: [www.angatuba.sp.gov.br](http://www.angatuba.sp.gov.br).

Angatuba, 19 de Fevereiro de 2024.

**NICOLAS BASILE ROCHEL  
PREFEITO MUNICIPAL**